



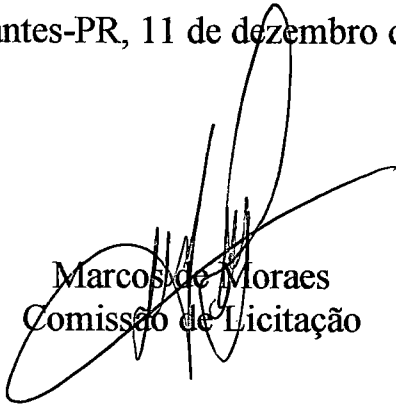
7597  
u

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO nesta data o volume nº 4º dos autos Processo Administrativo 136/2024-PMB, que tem como assunto o PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2024-PMB, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, que se inicia nesta folha 1597 (um mil, quinhentos e noventa e sete) em decorrência do encerramento do volume 2º, na folha 1596 (um mil, quinhentos e noventa e seis).

Bandeirantes-PR, 11 de dezembro de 2024.

  
Marcos de Moraes  
Comissão de Licitação



1598  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*

**PUBLICAÇÃO**

**DA**

**HOMOLOGAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 923  
Ano 2024  
Página 5 de 18

1509  
R

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitacoes e Contratos

Homologacao

Página: 1 / 11

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  CNPJ: 76.235.753/0001-48      Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 30/2024	
	Processo Adm.: 136/2024 Data do Processo: 07/08/2024	

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 136/2024
- b) Nr. Licitação: 30/2024 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 06/11/2024
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ.

Participante: 17.493.721 RODRIGO RAMOS DA SILVA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Canjica, Característica Adicional: Não Transgênico; Classe: Branca, Grupo: Especial, Nº 3; Subgrupo: Despeliculada, Qualidade: Tipo 1. Embalagem contendo no mínimo 500g. Marca: CPA	282,000	EMB	3,50	987,00
42	Condimento, tipo: pimenta do reino, apresentação: moído. Embalagem contendo no mínimo 50g. Marca: CPA	240,000	EMB	1,40	336,00
44	Condimento; Adicional: Desidratado; Tipo: Canela; Apresentação: Casca. Embalagem contendo aproximadamente 50 gramas. Marca: PIPOIM	200,000	EMB	1,50	300,00
45	Condimento Tipo: Cravo Da Índia, Apresentação: Flor. Embalagem contendo aproximadamente 50 gramas. Marca: PIPOIM	200,000	EMB	2,50	500,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.123,00</b>

Participante: 47.213.887 THAIS MARIELY GODOI DA COSTA

24	Chá, Erva doce, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo 10 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário Marca: THIARA	120,000	CX	2,00	240,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>240,00</b>

Participante: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

3	AÇÚCAR REFINADO; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primária Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Pesando aproximadamente 1Kg. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; de acordo com NTA 52. Marca: ALTO ALEGRE	150,000	PCT	3,88	582,00
9	Bala, Tipo: Mastigável, Sabor: Variado. Embalagem contendo no mínimo 600 gramas.	710,000	EMB	7,06	5.012,60





Item	Marca: SOBERANA Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Bala, Tipo: Pirulito, Sabor: Variado. Pirulito psicodélico colorido. Embalagem contendo no mínimo 600 grs. Descrição: Sabor tutti-frutti. Medida aproximadas do pirulito: 3cm de diâmetro x 9cm de altura total (considerando o cabo). Aromatizante artificial de tutti-frutti. Marca: TOFFANO	730,000	EMB	10,47	7.643,10
11	Bala; Tipo: Pirulito; Características Adicionais: Mastigável; Sabor: Iogurte. Pirulito Mastigável, Sabor Iogurte/Morango. Embalagem contendo 50 unidades. Com peso aproximado de 600 gramas. Marca: TOFFANO	730,000	EMB	10,47	7.643,10
18	Bombom, Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Sabor: Diversos. Bombom Recheado Coberto Com Uma Dupla Camada de Chocolate Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem contendo no mínimo 1 kg. Marca: AMOR CARIOCA	950,000	EMB	36,58	34.751,00
26	Carne De Ave In Natura, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa, Processamento: Com Pele, Com Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo Animal: Frango; Apresentação: Inteiro. Na Hora da Entrega colocar em embalagens de no máximo 2kg. Marca: CANÇÃO	2.850,0	KG	9,08	25.878,00
29	Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Acém, Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Moída. Carne Bovina Moída de 1ª qualidade, Embalagem de no máximo 2kg. Marca: TUDI BOM	3.350,0	KG	22,10	74.035,00
35	Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. Unidade contendo no mínimo 120g. Marca: BOMFIM	605,000	UND	1,95	1.179,75
37	Coco Seco, Aplicação: Culinária Em Geral, Apresentação: Ralado. Pacote contendo no mínimo 100g. Marca: MUI BOM	550,000	PCT	2,30	1.265,00
43	Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural. Maço contendo no mínimo 120g. Marca: CPA	340,000	UN	3,19	1.084,60
49	Doce Leite, Tipo: Tradicional, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Característica Adicional: Isento De Amido. Doce de Leite sem Adição de Amido. Sachê contendo no mínimo 30 gramas. Marca: GOLD MILK	850,000	SC	0,42	357,00
50	Doce Confeitado, Ingredientes: Milho, Açúcar, Tipo: Pipoca Doce, Peso: 10 G. Pacote Individual. Peso mínimo de 10 g. Marca: CEGONHA	1.700,0	UN	0,42	714,00
55	Farelo. Farelo de Trigo para alimentação humana. Marca: HIPER BOM	100,000	KG	5,07	507,00
59	Farinha De Trigo, Grupo: Doméstico, Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Tipo: Tipo 1, Especial. Embalagem contendo no mínimo 5kg. Marca: FARINA	4.450,0	EMB	12,74	56.693,00
73	Frios, Tipo Preparação: Cozido, Variedade: Presunto De Pernil, Estado De Conservação: Resfriado; Apresentação: Fatiado, Composição: Sem Capa De Gordura. Marca: FRIO RIOS	1.920,0	KG	23,61	45.331,20
76	Goma De Mascar ( Chiclete ), Nome: Goma De Mascar ( Chiclete ). Descrição: embalagem contendo 100 unidades de 3 gramas cada , Sabor Tutti-frutti. Marca: TOFFANO	560,000	UN	6,96	3.897,60
79	Iogurte Natural, Teor Gordura: Integral, Sabor: So ID:23094. Marca: FRIMESA	300,000	UND	10,54	3.162,00



1601

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
80	Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço , menina. De 1ª Qualidade. Marca: BOMFIM	775,000	KG	2,60	2.015,00
84	Leite Fluido, Teor Gordura: Integral, Tratamento: Homogeneizado, Processamento: Pasteurizado; Tipo: B, Origem: De Vaca. Saco contendo no mínimo 1L. Marca: KATIARA	1.850,0	UND	5,62	10.397,00
95	Legume in natura, tipo: batata inglesa. De 1ª Qualidade. Lavada. Marca: BOMFIM	1.660,0	KG	3,25	5.395,00
103	Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly. Embalagem contendo no mínimo 500 gramas. Marca: MONSIL	2.070,0	EMB	2,70	5.589,00
108	Peixe Em Conserva, Ingredientes: Água E Sal(Light). Tipo Peixe: Atum Ralado. Lata contendo no mínimo 170 g. Marca: 88	1.075,0	LT	6,96	7.482,00
115	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná. Refrigerantes, Sabores Diversos ou guaraná. Garrafa contendo no mínimo 1 L. Marca: BELFRICO	4.500,0	GRF	1,70	7.650,00
117	Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, aditivos: iodato de potássio, características adicionais: 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio. Sal Refinado Extraiodado (Cloreto de Potássio) - pacote contendo no mínimo 1kg. Marca: UNIÃO	1.010,0	PCT	1,20	1.212,00
119	SUCO CONCENTRADO; Sabor de UVA; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos; Com Mínimo de 14°brix (teor de Sólidos Solúveis); de Cor Vinho Ou Rosado, sabor e Aroma Próprios. Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, Atóxica, Lacrada; contendo aproximadamente 500ml. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc 05/07 e Alterações Posteriores. Marca: DA FRUTA	290,000	ML	6,25	1.812,50
121	SUCO CONCENTRADO; Sabor de GOIABA; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos; de Cor Própria, sabor e Aroma Característico Da Fruta. Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, Atóxica, Lacrada; contendo aproximadamente 500ml. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc 05/07 e Alterações Posteriores. Marca: VAL	290,000	ML	4,39	1.273,10
122	Tempero, Aplicação: Uso Culinário, Tipo: Caldo, Apresentação: Pó, Sabor: Carne. Tempero para Carnes, Arroz, Feijão, pacote contendo 60g com 12 sachês. Marca: APTI	570,000	UND	3,17	1.806,90
124	Torrada, Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada, Tradicional, Tipo: De Pão De Forma. Embalagem contendo no mínimo 160g. Marca: VISCONT	1.550,0	G	3,17	4.913,50

**Total do Participante: 319.281,95**

**Participante: CRF ALIMENTOS LTDA**

110	Polpa de fruta Tipo Morango. Apresentação congelada. 1 Kg Marca: MAQUEA	690,000	KG	14,50	10.005,00
111	Polpa de fruta Tipo Abacaxi. Apresentação congelada. 1 Kg Marca: MAQUEA	690,000	KG	12,70	8.763,00

**Total do Participante: 18.768,00**

**Participante: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**

4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. Adoçante Dietético; Líquido; Composto de Aspartame; Água, Sorbitol, Conservador e Outros Caixa 42 Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Frasco Plástico, Atóxico e Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de	14,000	CX	4,89	68,46
---	---	--------	----	------	-------





1602  
↑

Papelão Reforçada; Caixa com 12 unidades de 100 ml cada. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alterações Posteriores  
Marca: MAGRO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Café Intensidade: Média, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Empacotamento: Vácuo Tipo: Tradicional; Apresentação: Torrado Moído. Tipo: Torrado e moído, em pó homogêneo, Classificação: obrigatoriamente Superior, Espécie: constituição de café com predominância arábica, blendado com cafés robusta/conillon, Sabor: razoavelmente característico a característico, Características Organolépticas:; Fragrância: regular a bom; Aroma: regular a bom; Defeitos: de média a nenhuma interferência; Acidez: normal a baixa; Amargor: normal a fraco; Adstringência: moderada a baixa; Corpo: normal ou normal a intenso; Sabor residual: regular a bom; Nota de Qualidade Global: nota de qualidade de 6,0 a 7,2 pontos na escala de 0 a 10 para Qualidade Global; Características microscópicas: Tolerância para matérias estranhas: até 60 em 25g3, Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), em pacotes de 500 gramas no mínimo, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem; O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC nº 277 - ANVISA, de 22/09/2005. Marca: FRUTA DE MINAS	6.000,0	PCT	8,90	53.400,00
89	Legume Em Conserva, Prazo Validade: 24 Meses, Ingredientes: 345,000 Água/Açúcar/Ácido Cítrico E Sal, Tipo Legumes: Palmito. Palmito em Conserva - embalagem contendo no mínimo 300g. Marca: BAHH	345,000	EMB	7,75	2.673,75
98	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: ave maria, pai nosso. Macarrão Miúdo para Sopa (Ave Maria, Argola, Argolinha, Conchinha) - embalagem contendo no mínimo 1kg. Marca: JOIA	1.680,0	EMB	4,13	6.938,40
106	Ovo, Classe: A, Grupo: Branco, Tipo: Grande, Origem: Galinha. Bandeja contendo no mínimo 30 unidades- 1ª qualidade. Marca: GRANJA ONO	3.562,0	BDJ	14,34	51.079,08
<b>Total do Participante:</b>					<b>114.159,69</b>

**Participante: D. A. DA SILVA GUERRA LTDA**

47	Doce Confeitado, Tipo: Brigadeiro, Características Adicionais: 325,000 Cobertura De Chocolate Granulado, Peso: 50 G. Chocolate Granulado. Unidade contendo no mínimo 50g. Marca: DONA JURA/COCAN FOODS DO BRASIL	325,000	UND	2,49	809,25
<b>Total do Participante:</b>					<b>809,25</b>

**Participante: EDUARDO RAVAGNANI**

2	Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Açúcar Cristal Especial Peneirado. Embalagem contendo no mínimo 5kg. Marca: doce grao	2.700,0	EMB	16,00	43.200,00
28	Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Coxão Mole; Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Fatiada Em Bife. Cortada em bife de aproximadamente 150g. Marca: boi dourado	3.500,0	KG	29,88	104.580,00
53	Embutido, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo: Salsicha Hot Dog. Salsicha - 1ª Qualidade - Resfriada. Descrição: Embutido, tipo: salsicha hot dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). Marca: mana	3.000,0	KG	7,97	23.910,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 923  
Ano 2024  
Página 9 de 18

1603

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024

Página: 5 / 11

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
62	Fermento, tipo: biológico fresco, apresentação: pasta. Embalagem contendo 50 unidades de 500 gramas. Obs.: deverá ser a caixa contendo 50 pct. de 500grs cada. Característica Gerais: ingredientes: Saccharomyces Cerevisiae. Prazo de Validade: Mínimo de 1 mês a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marca: mauri	220,000	EMB	448,88	98.753,60
77	Goma De Mascar ( Chiclete ), Nome: Goma De Mascar ( Chiclete ), Caixa contendo 15 cartelas de mini chicletes, cada cartela de chiclete possui 45 minis chicletes. Cores diversas, sabor tutti frutti. Marca: flics	60,000	UND	11,89	713,40
102	Massa alimentícia, tipo: para pastel, base da massa: farinha de trigo refinada, apresentação: fresca, resfriada, formato: em rolo. Massa Pronta para Fazer Pastel - embalagem contendo no mínimo 1 kg. Marca: rainha	1.120,0	EMB	9,21	10.315,20
107	Pão, Tipo Embalagem: Embalagem Individual, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo Adicional: Tradicional, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado. Pão de Forma Fatiado - embalagem contendo no mínimo 500g. Marca: vipao	1.500,0	EMB	4,86	7.290,00
109	Peixe In Natura. Tipo Corte: Filé, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Sem Pele. Sem Espinhos e sem Pele Congelado. Na Hora da Entrega colocar em embalagens de no máximo 2kg. Marca: NORSI	1.160,0	KG	29,66	34.405,60
113	Queijo, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado, Origem: De Vaca. Queijo tipo Muçarela - Resfriado. Marca: PRESIDENTE	2.140,0	KG	36,19	77.446,60
114	Queijo, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura, Variedade: Parmesão, Apresentação: Ralado, Origem: De Vaca. Queijo Tipo Parmesão Ralado - embalagem contendo no mínimo 100 g. Marca: presidente	1.570,0	EMB	3,88	6.091,60
<b>Total do Participante:</b>					<b>406.706,00</b>

**Participante: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

33	Condimento Adicional: Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural. Alho Graúdo tipo 1 de Calibre 7. Marca: CEASA	330,000	KG	19,34	6.382,20
52	Embutido, Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo: Linguíça Calabresa; Tamanho: Grossa. Linguíça Tipo Calabresa - Resfriada. Descrição: Embutido, tipo: linguíça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Marca: FRIOS LONDRINA	1.950,0	KG	14,95	29.152,50
57	Farinha De Milho, Característica Adicional: Transgênico; Grão: Amarelo, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Tipo: Biju, Apresentação: Torrada. Farinha de Milho em Flocos - embalagem contendo no mínimo 1kg. Marca: AGROBAL	400,000	EMB	3,16	1.264,00
60	Farinha De Milho, Característica Adicional: Transgênico, Grão: Amarelo, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Tipo: Fubá Mimoso. Embalagem contendo no mínimo 1kg. Marca: AGROBAL	495,000	EMB	1,94	960,30
67	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. Marca: CEASA	710,000	KG	2,85	2.023,50
69	Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. Marca: CEASA	1.010,0	KG	6,29	6.352,90
70	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. Marca: CEASA	1.010,0	KG	3,89	3.928,90





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 923  
Ano 2024  
Página 10 de  
18

1604  
e

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024

Página: 6 / 11

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
71	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. Marca: CEASA	650,000	KG	2,39	1.553,50
72	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural. Tipo 5 de 1ª Qualidade. Marca: CEASA	650,000	KG	3,98	2.587,00
78	Gordura Vegetal, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura. Subtipo: Cremosa, Tipo: Margarina; Sabor: Com Sal. Creme Vegetal Hidrogenado (Margarina) -embalagem contendo no mínimo 500g. Marca: COAMO PREMIUM	1.100,0	EMB	4,74	5.214,00
87	Legume in natura, tipo: tomate salada. De 1ª Qualidade. Marca: CEASA	1.750,0	KG	2,35	4.112,50
91	Legume in natura, tipo: cebola amarela. Cebola Pêra Graúda, Extra, Categoria 1 - 1ª qualidade. Marca: CEASA	1.230,0	KG	2,54	3.124,20
92	Legume in natura, tipo: cenoura De 1ª Qualidade. Marca: CEASA	2.665,0	KG	1,57	4.184,05
94	Legume in natura, tipo: batata doce. De 1ª Qualidade. Marca: CEASA	1.085,0	KG	1,69	1.833,65
96	Legume in natura, tipo: beterraba. De 1ª Qualidade. Marca: CEASA	475,000	KG	2,29	1.087,75
116	Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: integral, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso. Tipo Catupiry sem Adição de Amido, copo contendo no mínimo 200g. Marca: CAMPO VIVO	2.120,0	cp	7,29	15.454,80
125	Verdura in natura, tipo: repolho branco , verde. Repolho 1ª Qualidade. Marca: CEASA	650,000	KG	2,49	1.618,50
<b>Total do Participante:</b>					<b>90.834,25</b>

**Participante: MAX CESTAS.COM LTDA**

1	Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas. Embalagem contendo no mínimo 400g. Marca: CELLI	450,000	EMB	2,88	1.296,00
6	Arroz Beneficiado, Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha/Branco. Embalagem contendo no mínimo 5kg. Marca: PURO CAMPO	1.760,0	EMB	22,555	39.696,80
8	Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo. Batata Palha - embalagem contendo no mínimo 500g. Marca: MAIS SABOR	520,000	EMB	8,66	4.503,20
12	Barra Nutricional. Composição Básica: De Flocos De Cereais Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Mel. Unidade de fornecimento : embalagem com 24 unidades. Marca: NUTRY	475,000	EMB	17,11	8.127,25
14	Biscoito Ingredientes: Sem Gordura Trans, Tipo: Bolacha; Características Adicionais: Sem Lactose, Sabor: Maisena. Pacote contendo no mínimo 400g. Marca: PICCININI	350,000	PCT	3,11	1.088,50
15	Biscoito Classificação: Salgado, Ingredientes: Polvilho, Tipo: Peta. Biscoito de Polvilho - pacote contendo no mínimo 110g. Marca: LOPES	1.420,0	PCT	2,99	4.245,80
16	Biscoito Classificação: Salgado, Prazo Validade: Mínimo 180 Dias Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Vegetal, Aplicação: Alimentação Humana; Características Adicionais: Isento De Soja E Corantes Artificiais, Sabor: Água E Sal. Pacote contendo no mínimo 360g. Marca: PICCININI	1.500,0	PCT	2,88	4.320,00







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 923  
Ano 2024  
Página 11 de  
18

1605  
uu

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024

Página: 7 / 11

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Biscoito Classificação: Doce; Aplicação: Alimentação Humana, Tipo: Rosquinha, Características Adicionais: Sem Recheio, Apresentação: Redondo, Sabor: Leite. Biscoito Tipo Rosquinha Sabores Diversos - pacote contendo no mínimo 400g. Marca: PICCININI	1.450,0	PCT	2,86	4.147,00
19	Bombom, Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio Sabor: Frutas. Chocolate sabor morango com cobertura de chocolate . Embalagem contendo 24 aproximadamente unidades, contendo no mínimo 300 gramas a embalagem total. Marca: GAROTO	720,000	EMB	11,49	8.272,80
21	CHÁ, CAMOMILA, TIPO: Preparo instantâneo INGREDIENTES: Flores e pedúnculos de camomila - matracaria recutial, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário Marca: CAPIMAR	140,000	CX	2,20	308,00
22	CHÁ, VERDE, SABOR: Verde, TIPO: Preparo instantâneo, Caixa contendo 10 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário Marca: CAPIMAR	100,000	CX	2,19	219,00
25	Chá, Mate, SABOR: Limão, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Erva mate tostada, folhas, talos e aroma natural de limão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo 10 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário Marca: CAPIMAR	110,000	CX	3,32	365,20
38	Creme De Leite, Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura; Tratamento: Homogeneizado, Processamento: Uht. Embalagem contendo no mínimo 200g. Marca: LIDER	1.770,0	EMB	2,85	5.044,50
48	Doce Leite, Característica Adicional: Isento De Amido; Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Tipo: Tradicional. Lata ou pote contendo no mínimo 400 gramas. Marca: TRIANGULO	355,000	LT	4,88	1.732,40
51	Erva mate, aspecto físico: folhas fragmentadas, componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo, aplicação: consumo humano, características adicionais: sabor natural. Chá de Erva Mate Tostado - embalagem contendo no mínimo 250g Marca: UNIAO DA VITORIA	3.050,0	EMB	2,57	7.838,50
56	Farinha De Mandioca, Acidez: Alta Acidez, Grupo: Bijusada, Subgrupo: Branca, Teor De Amido: Teor De Amido Único. Farinha de Mandioca em Flocos - embalagem contendo no mínimo 1kg. Marca: JOPPLAM	400,000	EMB	6,55	2.620,00
58	CATMAT 465332 Farinha de Trigo - 25 kg Descrição: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Ingredientes: Farinha de Trigo Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTEM GLUTEN. Características Técnicas: deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marca: ARAPONGAS	900,000	SC1	71,78	64.602,00
63	Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. Embalagem contendo no mínimo 100g. Marca: APTI	655,000	EMB	2,18	1.427,90





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 923  
Ano 2024  
Página 12 de  
18

1606  
44

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024

Página: 8 / 11

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
65	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. Marca: CEASA	560,000	UN	5,44	3.046,40
66	Fruta, tipo: banana nanica, banana d'água, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. Marca: CEASA	710,000	KG	3,22	2.286,20
68	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. Marca: CEASA	940,000	KG	2,66	2.500,40
74	Fruta, Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural. De 1ª Qualidade. Marca: CEASA	850,000	KG	3,33	2.830,50
81	Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Embalagem contendo no mínimo 1kg. Marca: SAFRA NOVA	2.180,0	EMB	4,22	9.199,60
82	Leite condensado, ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, características adicionais: homogêneo, isento granulações, coloração branca. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Leite Condensado - cx contendo no mínimo 395g. Marca: TRIANGULO	2.170,0	CX	4,77	10.350,90
85	Leite Fluido; Teor Gordura: Integral; Processamento: Uht; Tipo: A; Origem: De Vaca. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra high temperatura/ultra alta temperatura), em caixa cartonada, tipo Tetra Pack, com volume de 1 (hum) litro. leite deverá ter passado pelo processo de tratamento UHT/UAT, que consiste em rápido aquecimento com posterior resfriamento do produto. embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Agricultura. embalagens deverão ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade de armazenamento de 12 unidades de uma só vez. embalagens deverão ser assépticas, impermeáveis à luz, ar e germes. Prazo de validade mais de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Marca: LIDER	270,000	UN	56,50	15.255,00
86	Legume em conserva, tipo: milho verde. Embalagem contendo no mínimo 200g. Marca: FUGINI	1.340,0	EMB	2,22	2.974,80
90	Legume in natura, tipo: chuchu verde. De 1ª Qualidade. Marca: CEASA	500,000	KG	2,44	1.220,00
93	Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço. Embalagem contendo no mínimo 200g. Marca: MARGUERITA	730,000	EMB	2,88	2.102,40
99	Maionese, Aplicação: Uso Culinário, Tipo: Tradicional. contendo no mínimo 500 g. Marca: SUAVIT	1.130,0	POTE	3,66	4.135,80
101	Massa De Tomate, Tipo: Extrato Concentrado; Apresentação: Creme, Composição: Tradicional. Embalagem contendo no mínimo 340g. Marca: TUDIBAO	2.420,0	EMB	1,88	4.549,60
105	Óleo Vegetal Comestível, Tipo Qualidade: Tipo 1; Espécie Vegetal: Soja, Tipo: Puro. Óleo de Soja Refinado - embalagem contendo no mínimo 900ml 100% Natural. Marca: COCAMAR	3.600,0	EMB	5,98	21.528,00
118	Suco, Tipo: Artificial, Apresentação: Pó, Sabor: Variado. contendo no mínimo 1 kg. Marca: CELLI	980,000	PCT	6,97	6.830,60
126	Verdura in natura, tipo: alface crespa. De 1ª Qualidade. Marca: CEASA	1.545,0	UN	2,44	3.769,80





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 923  
Ano 2024  
Página 13 de 18

1607  
11

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024

Página: 9 / 11

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
127	Vinagre, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos, Acidez: 4,20 Per, Matéria-Prima: Alcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro. Frasco contendo no mínimo 750ml. Marca: NEVAL	830,000	FRSC	1,33	1.103,90
<b>Total do Participante:</b>					<b>253.538,75</b>
<b>Participante: MR ALIMENTOS SAUHAVEIS LTDA</b>					
23	Chá, Boldo-do-Chile, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Folhas de Boldo-do-Chile (Peumus boldus), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário Marca: LEAO	60,000	CX	3,20	192,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>192,00</b>
<b>Participante: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA</b>					
7	Azeite, Espécie Vegetal: De Oliva, Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8%, Tipo: Puro. 100% óleo de oliva - embalagem contendo no mínimo 500ml. Marca: G. Torres	390,000	EMB	28,35	11.056,50
<b>Total do Participante:</b>					<b>11.056,50</b>
<b>Participante: ROSANI ALVES CALZA</b>					
27	Carne De Ave In Natura, Tipo Corte: Peito; Processamento: Sem Pele, Sem Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo Animal: Frango; Apresentação: Inteiro. De 1ª qualidade, Embalagem de 1kg. Marca: JUÇARA	3.150,0	KG	14,45	45.517,50
30	Carne Suína In Natura, Tipo Corte: Lombo; Processamento: Temperada, Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Fatiada. Cortado em fatias de aproximadamente 150g sem pele e sem osso. Na Hora da Entrega colocar em embalagens de no máximo 2kg. Marca: WALFRIG	2.660,0	KG	17,99	47.853,40
<b>Total do Participante:</b>					<b>93.370,90</b>
<b>Participante: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA</b>					
5	Amido, base: de milho. Amido de Milho - embalagem contendo no mínimo 1kg. Marca: D'mille	298,000	EMB	3,49	1.040,02
13	Barra Nutricional. Composição Básica: De Flocos De Cereais Ingredientes Adicionais: Chocolate. Unidade de fornecimento : embalagem com 24 unidades Marca: Naturele	475,000	EMB	17,19	8.165,25
32	Condimento, tipo: açafrão, apresentação: pó. Unidade contendo no mínimo 20g. Marca: D'mille	250,000	UN	0,69	172,50
34	Condimento, tipo: canela, apresentação: pó. Unidade contendo no mínimo 10g. Marca: D'mille	155,000	UN	0,69	106,95
36	Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. Condimento Colorífico em Pó de 1ª Qualidade (Colorau em Pó) - embalagem contendo no mínimo 500g. Marca: D'mille	165,000	EMB	2,90	478,50
39	Condimento, tipo: louro, apresentação: folha. Unidade contendo no mínimo 10g. Marca: D'mille	240,000	UND	0,80	192,00
40	Condimento, tipo: manjeriçao, apresentação: desidratado. Unidade contendo no mínimo 10g. Marca: D'mille	240,000	UN	0,69	165,60
41	Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado. Unidade contendo no mínimo 100g. Marca: D'mille	255,000	UN	2,75	701,25





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 923  
Ano 2024  
Página 14 de  
18

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024

Página: 10 / 11

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46	Condimento; Tipo: Erva Doce; Apresentação: Folha. Embalagem contendo aproximadamente 50 gramas. Marca: D'mille	175,000	EMB	1,75	306,25
54	Farelo. Farelo de Arroz para alimentação humana. Marca: D'mille	100,000	KG	45,92	4.592,00
61	Farinha Quibe, Tipo: Crú, Composição: Grãos De Trigo Selecionados E Moídos. Trigo de Quibe - saco contendo no mínimo 500g. Marca: D'mille	365,000	SACO	2,85	1.040,25
64	Fermento, Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó, Composição: Saccharomyces Cerevisiae. Acondicionada em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Embalagem 10 gramas. Marca: Atalaia	490,000	EMB	0,63	308,70
75	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal. Contendo Açúcar - pacote contendo no mínimo 45g. Marca: Trisant	610,000	PCT	1,11	677,10
83	Leite Coco, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses; Tipo: Integral. Cx contendo no mínimo 500 ml. Marca: Ingáccoco	1.260,0	CX	4,23	5.329,80
97	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Embalagem contendo no mínimo 1kg. Marca: Jóia	1.700,0	EMB	4,18	7.106,00
104	Molho De Mesa, Adicional: Sachê, Tipo: Catchup; Apresentação: Creme, Composição: Tradicional. Embalagem contendo no mínimo 400g. Marca: D'Lanche	1.630,0	EMB	3,89	6.340,70
120	SUCO CONCENTRADO; Sabor de MARACUJA; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos; Com No Mínimo 11°brix (teor de Sólidos Solúveis); de Cor Amarela a Alaranjada, sabor Próprio e Acido, Aroma Próprio. Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, Atóxica, Lacrada; contendo aproximadamente 500ml. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc 05/07 e Alterações Posteriores. Marca: Serigy	290,000	ML	6,15	1.783,50
123	Tempero, tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha. Caixa contendo no mínimo 24 und. Marca: Apti	650,000	CX	4,87	3.165,50

Total do Participante: 41.671,87

Total Geral: 1.352.752,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	R\$ 0,02
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
SALARIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.3.3.90.30.00	R\$ 0,02
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00	R\$ 1.000.000,00
BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	R\$ 341.553,00
BLOGO GESTÃO DO SUAS	09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00
BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00	R\$ 60.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 923  
Ano 2024  
Página 15 de  
18

1609  
@

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024

Página: 11 / 11

BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00	R\$ 60.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00	R\$ 55.760,88
MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	02.003.06.181.0411.2014.3.3.90.30.00	R\$ 29.567,95
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.30.00	R\$ 0,01
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	R\$ 0,01

Bandeirantes, 05/11/2024

JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal





*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

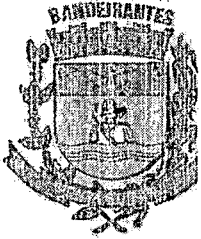
16/10  
M

CONTRATOS/ATAS

PUBLICAÇÕES

EXTRATO DOS

CONTRATOS E ATAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

16/11/2024

### ANEXO VII

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

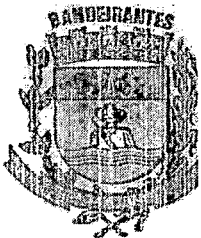
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [301]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTIA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado EDUARDO RAVAGNANI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.528.971/0001-83, sediado(a) na Rua São Paulo nº 2.715 – Loteamento Barbosa, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EDUARDO RAVAGNANI (PROPRIETÁRIO), conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 30/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Acúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Embalagem contendo no mínimo 5kg. - Acúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Acúcar Cristal Especial Peneirado. Embalagem contendo no mínimo 5kg.	2.700,0	EMB	doce grao	16,0000	43.200,00
28	Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Coxão Mole; Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Fatiada Em Bife. Cortada em bife de aproximadamente 150g. - Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Coxão Mole; Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Fatiada Em Bife. Cortada em bife de aproximadamente 150g.	3.500,0	KG	boi dourado	29,8800	104.580,00
53	Embutido, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo: Salsicha Hot Dog. Salsicha 1ª Qualidade Resfriada. Descrição: Embutido, tipo: salsicha hot dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). - Embutido, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo: Salsicha Hot Dog. Salsicha 1ª Qualidade Resfriada. Descrição: Embutido, tipo: salsicha hot dog, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a).	3.000,0	KG	mana	7,9700	23.910,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

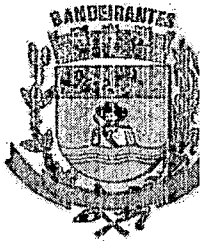
## ESTADO DO PARANÁ

612  
m

62	Fermento, tipo: biológico fresco, apresentação: pasta. Embalagem contendo 50 unidades de 500 gramas. Obs.: deverá ser a caixa contendo 50 pct. de 500grs cada. Característica Gerais: Ingredientes: Saccharomyces Cerevisiae. Prazo de Validade: Mínimo de 1 mês a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. - Fermento, tipo: biológico fresco, apresentação: pasta. Embalagem contendo 50 unidades de 500 gramas. Obs.: deverá ser a caixa contendo 50 pct. de 500grs cada. Característica Gerais: Ingredientes: Saccharomyces Cerevisiae. Prazo de Validade: Mínimo de 1 mês a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	220,000	EMB	mauri	448,8800	98.753,60
77	Goma De Mascar ( Chiclete ): Nome: Goma De Mascar ( Chiclete ). Caixa contendo 15 cartelas de mini chicletes, cada cartela de chiclete possui 45 minis chicletes. Cores diversas, sabor tutti frutti. - Goma De Mascar ( Chiclete ). Nome: Goma De Mascar ( Chiclete ). Caixa contendo 15 cartelas de mini chicletes, cada cartela de chiclete possui 45 minis chicletes. Cores diversas, sabor tutti frutti.	60,000	UND	flics	11,8900	713,40
102	Massa alimentícia, tipo: para pastel, base da massa: farinha de trigo refinada, apresentação: fresca, resfriada, formato: em rolo. Massa Pronta para Fazer Pastel - embalagem contendo no mínimo 1 kg. - Massa alimentícia, tipo: para pastel, base da massa: farinha de trigo refinada, apresentação: fresca, resfriada, formato: em rolo. Massa Pronta para Fazer Pastel - embalagem contendo no mínimo 1 kg.	1.120,0	EMB	rainha	9,2100	10.315,20
107	Pão, Tipo Embalagem: Embalagem Individual, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo Adicional: Tradicional, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado. Pão de Forma Fatiado - embalagem contendo no mínimo 500g. - Pão, Tipo Embalagem: Embalagem Individual, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo Adicional: Tradicional, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado. Pão de Forma Fatiado - embalagem contendo no mínimo 500g.	1.500,0	EMB	vipao	4,8600	7.290,00
109	Peixe In Natura. Tipo Corte: Filé, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Sem Pele. Sem Espinhos e sem Pele Congelado. Na Hora da Entrega colocar em embalagens de no máximo 2kg. - Peixe In Natura. Tipo Corte: Filé, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Sem Pele. Sem Espinhos e sem Pele Congelado. Na Hora da Entrega colocar em embalagens de no máximo 2kg.	1.160,0	KG	NORSI	29,6600	34.405,60
113	Queijo, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado, Origem: De Vaca. Queijo tipo Muçarela - Resfriado. - Queijo, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado, Origem: De Vaca. Queijo tipo Muçarela - Resfriado.	2.140,0	KG	PRESIDEN TE	36,1900	77.446,60
114	Queijo, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura, Variedade: Parmesão, Apresentação: Ralado, Origem: De Vaca. Queijo Tipo Parmesão Ralado - embalagem contendo no mínimo 100 g. - Queijo, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura, Variedade: Parmesão, Apresentação: Ralado, Origem: De Vaca. Queijo Tipo Parmesão Ralado - embalagem contendo no mínimo 100 g.	1.570,0	EMB	presidente	3,8800	6.091,60

Total do Participante: 406.706,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

16/3  
MA

### 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 30/2024, objeto do processo administrativo n.º 136/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11 de novembro de 2024 páginas 8 e 9.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1. O objeto deverá ser fornecido, em até 05(cinco) dias uteis de imediato assim que solicitado pela contratante o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.**

3.2. Os itens deverão ser entregues no local ao ser estabelecido pela secretaria solicitante.

3.3. Salienta-se que a contratação será realizada sob demanda e sem qualquer garantia de utilização da quantidade total estimada para o objeto. Importante também destacar que algumas solicitações dos itens podem apresentar demandas pequenas, não sendo garantida quantidade mínima por Solicitação de Fornecimento.

3.4. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo 03(três) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

### 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 406.706,00 (Quatrocentos e seis mil, setecentos e seis reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### 5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

16/4  
M

### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues **conforme endereços a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (Anexo VI)**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **2 (dois) a 5 (cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO		SECRETARIA	DESCRIÇÃO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

1615

36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
COTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**9. VIGÊNCIA:**

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1 São obrigações do Contratado:**

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

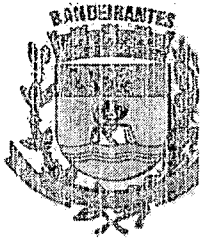
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

16/6/20

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

### 10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

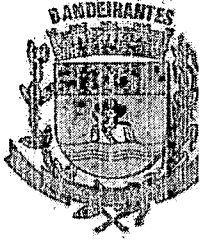
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1617 *lll*

### 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1618  
11

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

### 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

#### 15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

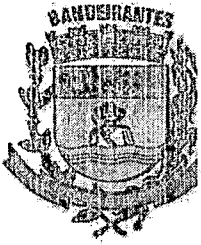
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1619  
M

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

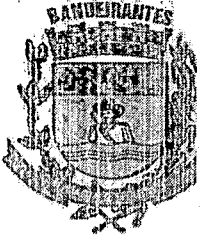
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1620

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes, 12 novembro de 2024.

*Jaelson Ramalho Matta*  
JAELESON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Eduardo Rayagnani*  
EDUARDO RAYAGNANI  
PROPRIETÁRIO  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Nome:

*José Márcio Urbano*  
CPF. 023.000.589-60

2 - Nome:

*Allan César de Almeida*  
CPF 080.104.369-44





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1621  
ml

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº 301/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

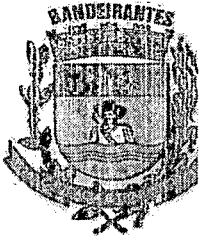
CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: 406.706,00 – (Quatrocentos e seis mil, setecentos e seis reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.9.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

1622  
m

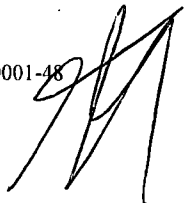
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

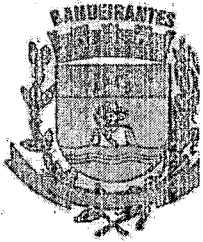
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 12 novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
EDUARDO RAVAGNANI  
PROPRIETÁRIO  
CONTRATADO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

629  
M

### ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º301/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º. 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º30/2024 - PMB, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11/11/2024 nas páginas 8 e 9, processo administrativo n.º 136/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

- 2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 30/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: **EDUARDO FAVAGNANI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Acúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Embalagem contendo no mínimo 5kg. - Acúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Acúcar Cristal Especial Peneirado. Embalagem contendo no mínimo 5kg.	2.700,0	EMB	doce grau	16,0000	43.200,00
28	Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Coxão Mole; Estado De Conservação: Resfriado(A). Apresentação: Fatiada Em Bife. Cortada em bife de aproximadamente 150g. - Carne Bovina In Natura, Tipo Corte: Coxão Mole; Estado De Conservação: Resfriado(A). Apresentação: Fatiada Em Bife. Cortada em bife de aproximadamente 150g.	3.500,0	KG	boi dourado	29,8800	104.580,00
53	Embutido, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A). Tipo: Salsicha Hot Dog. Salsicha 1ª Qualidade Resfriada. Descrição: Embutido, tipo: salsicha hot dog, tipo: preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). - Embutido, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A). Tipo: Salsicha Hot Dog. Salsicha 1ª Qualidade Resfriada. Descrição: Embutido, tipo: salsicha hot dog, tipo: preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a).	3.000,0	KG	mapa	7,9700	23.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

629  
mu

62	Fermento, tipo: biológico fresco, apresentação: pasta. Embalagem contendo 50 unidades de 500 gramas. Obs.: deverá ser a caixa contendo 50 pct. de 500grs cada. Característica Gerais: ingredientes: Saccharomyces Cerevisiae. Prazo de Validade: Mínimo de 1 mês a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	220,000	EMB	mauri	448,8800	98.753,60
77	Goma De Mascar ( Chiclete ). Nome: Goma De Mascar ( Chiclete ). Caixa contendo 15 cartelas de mini chicletes, cada cartela de chiclete possui 45 minis chicletes. Cores diversas, sabor tutti frutti. - Goma De Mascar ( Chiclete ). Nome: Goma De Mascar ( Chiclete ). Caixa contendo 15 cartelas de mini chicletes, cada cartela de chiclete possui 45 minis chicletes. Cores diversas, sabor tutti frutti.	60,000	UND	flics	11,8900	713,40
102	Massa alimentícia, tipo: para pastel, base da massa: farinha de trigo refinada, apresentação: fresca, resfriada, formato: em rolo. Massa Pronta para Fazer Pastel - embalagem contendo no mínimo 1 kg. - Massa alimentícia, tipo: para pastel, base da massa: farinha de trigo refinada, apresentação: fresca, resfriada, formato: em rolo. Massa Pronta para Fazer Pastel - embalagem contendo no mínimo 1 kg.	1.120,0	EMB	rainha	9,2100	10.315,20
107	Pão, Tipo Embalagem: Embalagem Individual, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo Adicional: Tradicional, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado. Pão de Forma Fatiado - embalagem contendo no mínimo 500g. - Pão, Tipo Embalagem: Embalagem Individual, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo Adicional: Tradicional, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado. Pão de Forma Fatiado - embalagem contendo no mínimo 500g.	1.500,0	EMB	vipao	4,8600	7.290,00
109	Peixe In Natura. Tipo Corte: Filé, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Sem Pele, Sem Espinhos e sem Pele Congelado. Na Hora da Entrega colocar em embalagens de no máximo 2kg. - Peixe In Natura. Tipo Corte: Filé, Variedade: Tilápia, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Sem Pele, Sem Espinhos e sem Pele Congelado. Na Hora da Entrega colocar em embalagens de no máximo 2kg.	1.160,0	KG	NORSI	29,6600	34.405,60
113	Queijo, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado, Origem: De Vaca. Queijo tipo Muçarela - Resfriado. - Queijo, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado, Origem: De Vaca. Queijo tipo Muçarela - Resfriado.	2.140,0	KG	PRESIDENTE	36,1900	77.446,60
114	Queijo, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura, Variedade: Parmesão, Apresentação: Ralado, Origem: De Vaca. Queijo Tipo Parmesão Ralado - embalagem contendo no mínimo 100 g. - Queijo, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura, Variedade: Parmesão, Apresentação: Ralado, Origem: De Vaca. Queijo Tipo Parmesão Ralado - embalagem contendo no mínimo 100 g.	1.570,0	EMB	presidente	3,8800	6.091,60

Total do Participante: 406.706,00



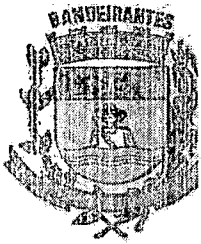
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

625  
M

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

16/03/21

- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 4.8. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

gr



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

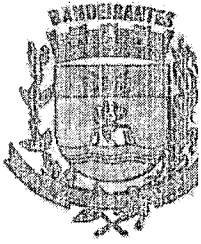
## ESTADO DO PARANÁ

1627  
4

- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1020

- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1 e 6.2, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
  - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
  - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

### DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1629  
M

**CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

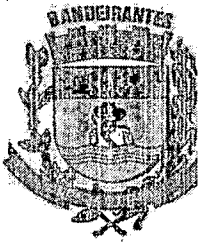
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes, 12 novembro de 2024.

*Jaelson Ramalho Matta*  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Eduardo Ravagnani*  
EDUARDO RAVAGNANI  
PROPRIETÁRIO  
CONTRATADO

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DA ATA (Publicação)

1635  
ML

ATA Nº301/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

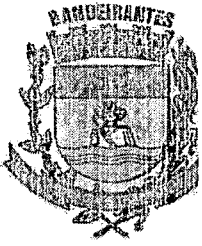
CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$406.706,00 – (Quatrocentos e seis mil, setecentos e seis reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.09.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1631  
10

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 12 novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
EDUARDO RAVAGNANI  
PROPRIETÁRIO  
CONTRATADO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 928  
Ano 2024  
Página 30 de  
44

1632  
44

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
Licitacoes e Contratos
Extrato Contrato

## EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº 301/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: 406.706,00 – (Quatrocentos e seis mil, setecentos e seis reais).

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
283 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511.2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 928

Ano 2024

Página 31 de

44

1633  
E

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000	
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>REEMBOLSO</b>	<b>RECURSO</b>	
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	<b>EDUCAÇÃO</b>	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	
103/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 12 novembro de 2024.

JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EDUARDO RAVAGNANI  
PROPRIETÁRIO  
CONTRATADO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 928  
Ano 2024  
Página 32 de  
44

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

1691  
10

## EXTRATO DA ATA (Publicação)

ATA Nº301/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$406.706,00 – (Quatrocentos e seis mil, setecentos e seis reais).

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1096.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1031.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 928  
Ano 2024  
Página 33 de  
44

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

DDTANEXO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSE. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

1639  
/

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 12 novembro de 2024.

JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EDUARDO RAVAGNANI  
PROPRIETÁRIO  
CONTRATADO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1638

### ANEXO VII

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [307]

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **D. A. DA SILVA GUERRA LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.886.572/0001-70, sediada(a) na rua prefeito jose mario junqueira, nº140, centro, em Bandeirantes/PR – Cep. 86.360-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA GUERRA**, (PROPRIETÁRIO), conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 30/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme descrito no Termo de Referência.

Participante: **D. A. DA SILVA GUERRA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
47	Doce Confeitado, Tipo: Brigadeiro, Características Adicionais: Cobertura De Chocolate Granulado, Peso: 50 G. Chocolate Granulado. Unidade contendo no mínimo 50g. - Doce Confeitado, Tipo: Brigadeiro, Características Adicionais: Cobertura De Chocolate Granulado, Peso: 50 G. Chocolate Granulado. Unidade contendo no mínimo 50g.	325.000	UND	DONA JURA/COC AN FOODS DO BRASIL	2,4900	809,25
Total do Participante:						809,25

#### 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 30/2024, objeto do processo administrativo n.º 136/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11 de novembro de 2024 páginas 8.

#### 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1. O objeto deverá ser fornecido, em até 05(cinco) dias uteis de imediato assim que solicitado pela contratante o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.**

3.2. Os itens deverão ser entregues no local ao ser estabelecido pela secretaria solicitante.

3.3. Salienta-se que a contratação será realizada sob demanda e sem qualquer garantia de utilização da quantidade total estimada para o objeto. Importante também destacar que algumas solicitações dos itens podem apresentar demandas pequenas, não sendo garantida quantidade mínima por Solicitação de Fornecimento.

3.4. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo 03(três) dias de antecedência para qualquer pleito de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1637  
E

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

#### 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 809,25 (Oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues **conforme endereços a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (Anexo VI)**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins!

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **2 (dois) à 5 (cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1638

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO		SECRETARIA	DESCRIÇÃO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**9. VIGÊNCIA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1639

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

#### **10.1 São obrigações do Contratado:**

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1640  
②

**10.1.12.** Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.13.** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1645

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{6}{100}$   
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, condicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão a aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1642  
E

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

### 15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1643  
E

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ


1644  
[Handwritten signature]

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

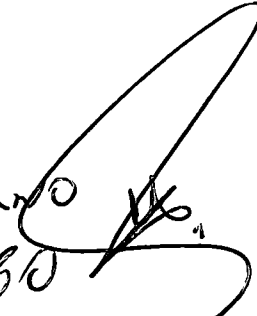
Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
D. A. DA SILVA GUERRA LTDA  
DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA GUERRA  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Nome:

Jose Alécio Urbano  
CPF. 023.000.589-60  


2 - Nome:

Altem César de Almeida  
CPF 080.109.369-44







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1643  
ed

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº307/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: D. A. DA SILVA GUERRA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 809,25 – (Oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.25.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1646  
*[Handwritten signature]*

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 12 novembro de 2024.

*[Handwritten signature]*  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
D. A. DA SILVA GUERRA LTDA  
DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA GUERRA  
CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1647  
A

ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 307/2024 - PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2024 - PMB**, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11/11/2024 na página 8, processo administrativo n.º 136/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 30/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: **D. A. DA SILVA GUERRA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
47	Doce Confeitado, Tipo: Brigadeiro, Características Adicionais: Cobertura De Chocolate Granulado, Peso: 50 G. Chocolate Granulado. Unidade contendo no mínimo 50g. - Doce Confeitado, Tipo: Brigadeiro, Características Adicionais: Cobertura De Chocolate Granulado, Peso: 50 G. Chocolate Granulado. Unidade contendo no mínimo 50g.	325.000	UND	DONA JURA/COC AN FOODS DO BRASIL	2,4900	809,25
Total do Participante:						809,25

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1648  
edj

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1649  
ca

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1680

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
    - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1631  
cel

- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1 à 6.2, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
  - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 7.4.1. Por razão de interesse público;
  - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1632  
e

### DAS PENALIDADES


- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).


### CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes, 12 novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
D. A. DA SILVA GUERRA LTDA  
DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA GUERRA  
CONTRATADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1653  
*[Handwritten signature]*

**EXTRATO DA ATA**  
**(Publicação)**

**ATA Nº307/2024 - PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** D. A. DA SILVA GUERRA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$809,25 – (Oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

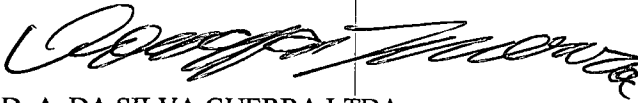
1654  
49

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 12 novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
D. A. DA SILVA GUERRA LTDA  
DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA GUERRA  
CONTRATADO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 928  
Ano 2024  
Página 18 de  
44

1639  
ee

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Licitações e Contratos
Extrato Contrato

## EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº307/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: D. A. DA SILVA GUERRA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 809,25 – (Oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511.2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/515/00515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 928

Ano 2024

Página 19 de

1656<sup>44</sup>

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 12 novembro de 2024.

JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

D. A. DA SILVA GUERRA LTDA  
DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA GUERRA  
CONTRATADO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 928

Ano 2024

Página 20 de

44

1057  
E

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

## EXTRATO DA ATA (Publicação)

ATA Nº307/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: D. A. DA SILVA GUERRA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$809,25 – (Oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO		SECRETARIA	DESCRIÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 928  
Ano 2024  
Página 21 de  
44

1698

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

26/511.2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.09 / 00511/00511.61.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 12 novembro de 2024.

JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

D. A. DA SILVA GUERRA LTDA  
DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA GUERRA  
CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1659  
100

## ANEXO VII

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [304]

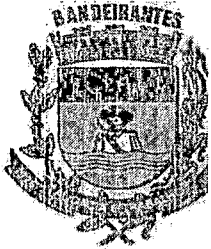
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAEŁSON RAMALHO MATTA*, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.077.561/0001-21, sediado(a) na rua francisco xavier da silva, nº1092, Jd. Silvino, slj sobreloja em Cambé/PR – Cep. 86.188-040, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM** (SÓCIO/PROPRIETÁRIO), conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 30/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme descrito no Termo de Referência.

Participante: **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	Chá, Boldo-do-Chile, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Folhas de Boldo-do-Chile (Peumus boldus), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinho, UNID. DE MEDIDA: Unitário - Chá, Boldo-do-Chile, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Folhas de Boldo-do-Chile (Peumus boldus), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinho, UNID. DE MEDIDA: Unitário	60,000	CX	LEAO	3,2000	192,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>192,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1660  
4

### 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 30/2024, objeto do processo administrativo n.º 136/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11 de novembro de 2024 página 13.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1. O objeto deverá ser fornecido, em até 05(cinco) dias uteis de imediato assim que solicitado pela contratante o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.**

3.2. Os itens deverão ser entregues no local ao ser estabelecido pela secretaria solicitante.

3.3. Salienta-se que a contratação será realizada sob demanda e sem qualquer garantia de utilização da quantidade total estimada para o objeto. Importante também, destacar que algumas solicitações dos itens podem apresentar demandas pequenas, não sendo garantida quantidade mínima por Solicitação de Fornecimento.

3.4. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo 03(três) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

### 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### 5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1661  
2011

### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues conforme endereços a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) a 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04805/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO		SECRETARIA	DESCRIÇÃO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1662  
elf

36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

### 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

#### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1663  
EJ

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.11.** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**10.1.11.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**10.1.11.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.11.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**10.1.11.4** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**10.1.12.** Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.13.** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

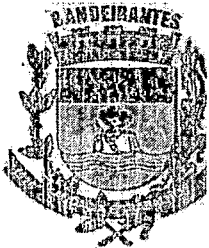
**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1664  
100

débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

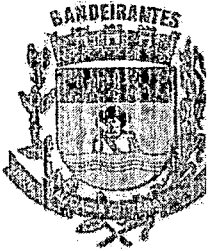
## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1663  
ey

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

### 15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

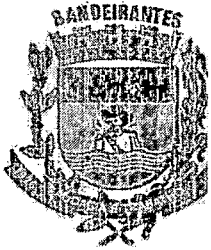
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1666  
ell

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

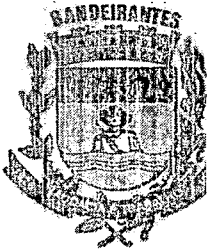
17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1667  
led

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2024.

  
JAELESON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

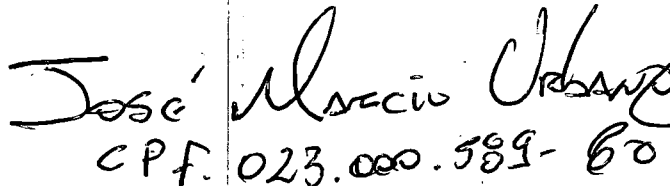
JOSE APARECIDO  
PEREIRA  
ROLIM:03003596918

Assinado de forma digital por  
JOSE APARECIDO PEREIRA  
ROLIM:03003596918  
Dados: 2024.11.13 16:58:48  
-03'00"

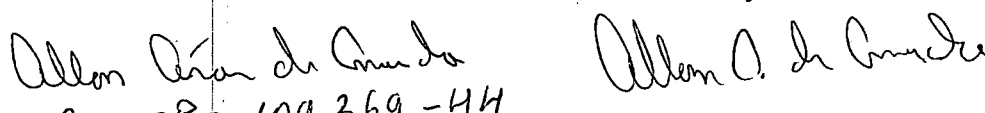
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA  
JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM  
CONTRATADO

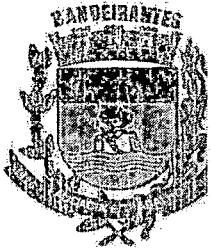
Testemunhas:

1 - Nome:

  
CPF. 023.000.589-60

2 - Nome:

  
CPF 080.109.369-44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1668  
46

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**(Publicação)**

**CONTRATO Nº304/2024 - PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 192,00 – (Cento e noventa e dois reais).

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO JGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

1669  
ca


DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511.2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 12 de novembro de 2024.

JOSE APARECIDO  
PEREIRA  
ROLIM:03003596918

Assinado de forma digital por  
JOSE APARECIDO PEREIRA  
ROLIM:03003596918  
Dados: 2024.11.13 16:59:01 -03'00'

  
JAELESON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA  
JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM  
CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1670  
[Handwritten signature]

ANEXO VIII

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº304/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº30/2024 - PMB, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 923 de 11/11/2024 na página 13, processo administrativo nº 136/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº30/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

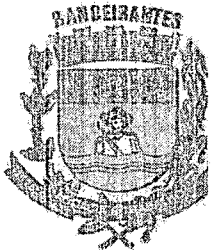
### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	Chá, Boldo-do-Chile, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Folhas de Boldo-do-Chile (Peumus boldus), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário - Chá, Boldo-do-Chile, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Folhas de Boldo-do-Chile (Peumus boldus), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	60.000	CX	LEAO	3,2000	192,00
Total do Participante:						192,00

[Handwritten signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1671  
44

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

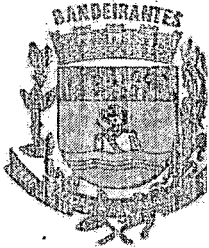
1672  
[Handwritten signature]

- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

[Handwritten signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

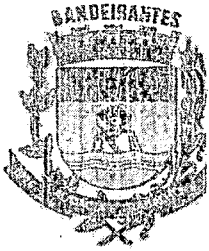
1073  
①

- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

jr



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1676  
0

- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1 e 6.2, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
  - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
  - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

### DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1675  
401

### CONDIÇÕES GERAIS:

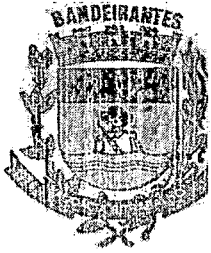
- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes, 12 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATT  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JOSE APARECIDO PEREIRA  
ROLIM:03003596918  
Assinado de forma digital por  
JOSE APARECIDO PEREIRA  
ROLIM:03003596918  
Dados: 2024.11.13 16:58:20  
-03'00'  
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA  
JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM  
CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1676  
uf

**EXTRATO DA ATA**  
**(Publicação)**

**ATA Nº304/2024 - PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$192,00 – (Cento e noventa e dois reais).

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000

g





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

1677

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRACAO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 12 de novembro de 2024.

JOSE APARECIDO  
PEREIRA  
ROLIM:03003596918

Assinado de forma digital por  
JOSE APARECIDO PEREIRA  
ROLIM:03003596918  
Dados: 2024.11.13 16:58:09  
-03'00'

*J. Matta*  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA  
JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM  
CONTRATADO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 928  
Ano 2024  
Página 26 de  
44

1678

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
Licitações e Contratos
Extrato Contrato

## EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº304/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

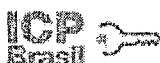
CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 192,00 – (Cento e noventa e dois reais).

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
345 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		HCD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511.2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNEROM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 928

Ano 2024

Página 27 de

44

1679

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

INDICADOR	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.60		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 12 de novembro de 2024.

JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA  
JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM  
CONTRATADO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 928  
Ano 2024  
Página 28 de  
44

1680

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

## EXTRATO DA ATA (Publicação)

ATA Nº304/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$192,00 – (Cento e noventa e dois reais).

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/10300103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 928  
Ano 2024  
Página 29 de  
44

1681

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.99.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUICAÇÃO (CMEB)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 12 de novembro de 2024.

JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA  
JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM  
CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1682

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [309/2024]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48; neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CRF ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.828.205/0001-96, sediado(a) na Rua Elpidio Precinotto, nº 47-A, Sala 1, Jardim Industrial Lourival Almago Moura, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, CEP 87225-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CLARICE REIS FERREIRA**, CPF nº 039.441.369-50, REPRESENTANTE LEGAL, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 30/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1 OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.**

ITEM	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT		Valor total
110	690	Polpa de fruta - Tipo Morango. Apresentação congelada. No mínimo 1 Kg	MAQUEA	RS 14,20	RS 10.005,00
111	690	Polpa de fruta - Tipo Abacaxi. Apresentação congelada. No mínimo 1 Kg	MAQUEA	R\$ 12,00	RS 8.263,00
Valor total: <b>RS 18.268,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais)</b>					

### 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 30/2024, objeto do processo administrativo nº 136/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município Edição nº 923 de 11 de novembro de 2024 página 7.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1. O objeto deverá ser fornecido, em até 05 (cinco) dias uteis de imediato assim que solicitado pela contratante o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.**

3.2. Os itens deverão ser entregues no local ao ser estabelecido pela secretaria solicitante.

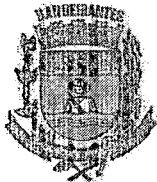
3.3. Salienta-se que a contratação será realizada sob demanda e sem qualquer garantia de utilização da quantidade total estimada para o objeto. Importante também destacar que algumas solicitações dos itens

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CLARICE REIS  
FERREIRA.03944136950

Assinado de forma digital por  
CLARICE REIS  
FERREIRA.03944136950  
Dados: 2024.11.13 16:48:32 -03'00'

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J683

podem apresentar demandas pequenas, não sendo garantida quantidade mínima por Solicitação de Fornecimento.

3.4. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo 03 (três) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

## 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS 18.768,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CLARICE REIS  
FERREIRA:0394413695

Assinado de forma digital por CLARICE REIS FERREIRA:0394413695  
Dados: 2024.11.13 16:49:05 -03'00'

0

H09  
JK  
A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1684

7.1 Os bens deverão ser entregues conforme endereços a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) a 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6093.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511.2.003.04.122.0465.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950

Assinado de forma digital por  
CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950  
Dados: 2024.11.13 16:49:22 -03'00'

*[Handwritten signature and initials]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1685

36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

## 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950

Assinado de forma digital por  
CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950  
Dados: 2024.11.13 16:49:41 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1686  
col

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

A  
je  
HSD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1687  
④

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atestô da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1.** Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

**13.1.** Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CLARICE REIS

FERREIRA:03944136950

Assinado de forma digital por

CLARICE REIS

FERREIRA:03944136950

Dados: 2024.11.13 16:50:17 -03'00'

Handwritten signatures and initials.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1688  
W

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

### 15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950

Assinado de forma digital por  
CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950  
Data: 2024.11.13 16:50:38 -03'00'

Handwritten signature and initials.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1689  
m

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1690  
20

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1695  
ed

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:


19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

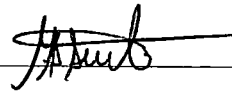
CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950

Assinado de forma digital por  
CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950  
Dados: 2024.11.13 16:51:32 -03'00'

CLARICE REIS FERREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CRF ALIMENTOS LTDA

Testemunhas

1 - Mariane Alves Dos Santos, CPF N° 074.940.839-10



2 - Diego Henrique Tozetti, CPF N° 046.375.519-78





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1692  
2a

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 309/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: CRF ALIMENTOS LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 18.768,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais).**

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CLARICE REIS  
FERREIRA:0394413695  
0

Assinado de forma digital por  
CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950  
Dados: 2024.11.13 16:51:51 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1693

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

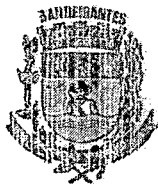
Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950

Assinado de forma digital por  
CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950  
Dados: 2024.11.13 16:52:08 -03'00'

CLARICE REIS FERREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CRF ALIMENTOS LTDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1694  
u

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º309/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2024 - PMB, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 923 de 11/11/2024 na página 7, processo administrativo n.º 136/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 30/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAI		Valor total
110	690	Polpa de fruta - Tipo Morango. Apresentação congelada. No mínimo 1 Kg	MAQUEA		RS 10.005,00
111	690	Polpa de fruta - Tipo Abacaxi. Apresentação congelada. No mínimo 1 Kg	MAQUEA		RS 8.763,00
<b>Valor total: <u>RS 18.768,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais)</u></b>					

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950

Assinado de forma digital por  
CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950  
Dados: 2024.11.13 16:52:44 -03'00'

je  
R09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ji 015  
4

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Ji 015  
4

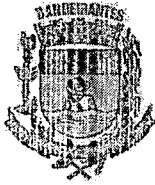


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1696  
mm

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1697  
up

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136  
950

Assinado de forma digital por  
CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950  
Dados: 2024.11.13 16:53:48 -03'00'

HBOJ  
J



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1698  
169

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1699  
20

- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1700  
②

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950  
Assinado de forma digital por  
CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950  
Dados: 2024.11.13 16:55:02 -03'00'  
CLARICE REIS FERREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CRF ALIMENTOS LTDA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

170) m

## EXTRATO DA ATA

ATA Nº309/2024 - PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB  
CONTRATADA: CRF ALIMENTOS LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 18.768,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais).**

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOI.SA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511.2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001

Rua Frei Ratael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950

Assinado de forma digital por  
CLARICE REIS  
FERREIRA:03944136950  
Dados: 2024.11.13 16:55:27 -03'00'

Handwritten signature and initials.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ

1702  
cm

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

CLARICE REIS

FERREIRA:03944136950

Assinado de forma digital por

CLARICE REIS

FERREIRA:03944136950

Dados: 2024.11.13 16:55:50 -03'00'

CLARICE REIS FERREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CRF ALIMENTOS LTDA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 928  
Ano 2024  
Página 34 de 44

5703/

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº309/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: CRF ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 18.768,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais).

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.08.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO		SECRETARIA	DESCRIÇÃO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSP. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 928  
Ano 2024  
Página 35 de  
44

1709  
41

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

CLARICE REIS FERREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CRF ALIMENTOS LTDA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 928  
Ano 2024  
Página 36 de  
44

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

1705  
G

## EXTRATO DA ATA

ATA Nº309/2024 - PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB  
CONTRATADA: CRF ALIMENTOS LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 18.768,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e oito reais).**

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00932.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 19 de Novembro de 2024

Edição nº 928  
Ano 2024  
Página 37 de  
44

1706uu

LIQUIDAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.5.90.30,00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

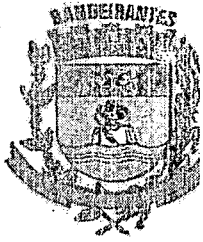
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

CLARICE REIS FERREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CRF ALIMENTOS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

1707  
eu

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [302]

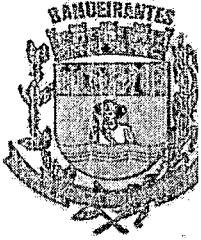
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. *JAELSON RAMALHO MATTA*, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.817.454/0001-90, sediado(a) na Av. Antonio Brandao de Oliveira, nº1151 – centro, centro, em Jataizinho/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR (PROPRIETÁRIO), conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 30/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

Participante: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	Condimento Adicional: Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural. Alho Graúdo tipo 1 de Calibre 7. - Condimento Adicional: Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural. Alho Graúdo tipo 1 de Calibre 7.	330,000	KG	CEASA	19,3400	6.382,20
52	Embutido, Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo: Linguiça Calabresa, Tamanho: Grossa. Linguiça Tipo Calabresa - Resfriada. Descrição: Embutido, tipo: linguica calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). - Embutido, Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo: Linguiça Calabresa, Tamanho: Grossa. Linguiça Tipo Calabresa - Resfriada. Descrição: Embutido, tipo: linguica calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a).	1.950,0	KG	FRIOS LONDRINA	14,9500	29.152,50
57	Farinha De Milho, Característica Adicional: Transgênico, Grão: Amarelo, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Acido Fólico, Tipo: Biju, Apresentação: Torrada. Farinha de Milho em Flocos - embalagem contendo no mínimo 1kg. - Farinha De Milho, Característica Adicional: Transgênico, Grão: Amarelo, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Acido Fólico, Tipo: Biju, Apresentação: Torrada. Farinha de Milho em Flocos - embalagem contendo no mínimo 1kg.	400,000	EMB	AGROBAL	3,1600	1.264,00
60	Farinha De Milho, Característica Adicional: Transgênico, Grão: Amarelo, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Acido Fólico, Tipo: Fubá Mimoso, Embalagem contendo no mínimo 1kg. - Farinha De Milho, Característica Adicional: Transgênico, Grão: Amarelo, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Acido Fólico, Tipo: Fubá Mimoso, Embalagem contendo no mínimo 1kg.	495,000	EMB	AGROBAL	1,9400	960,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

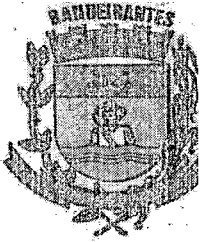
## ESTADO DO PARANÁ

1708  
ue

67	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. - Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural. De 1ª Qualidade.	710,000	KG	CEASA	2,8500	2.023,50
69	Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. - Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural. De 1ª Qualidade.	1.010,0	KG	CEASA	6,2900	6.352,90
70	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. - Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De 1ª Qualidade.	1.010,0	KG	CEASA	3,8900	3.928,90
71	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. - Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. De 1ª Qualidade.	650,000	KG	CEASA	2,3900	1.553,50
72	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural. Tipo 5 de 1ª Qualidade. - Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural. Tipo 5 de 1ª Qualidade.	5.650,000	KG	CEASA	3,9800	2.587,00
78	Gordura Vegetal, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Subtipo: Cremosa, Tipo: Margarina; Sabor: Com Sal. Creme Vegetal Hidrogenado (Margarina) - embalagem contendo no mínimo 500g. - Gordura Vegetal, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Subtipo: Cremosa, Tipo: Margarina; Sabor: Com Sal. Creme Vegetal Hidrogenado (Margarina) - embalagem contendo no mínimo 500g.	1.100,0	EMB	COAMO PREMIUM	4,7400	5.214,00
87	Legume in natura, tipo: tomate salada. De 1ª Qualidade. - Legume in natura, tipo: tomate salada. De 1ª Qualidade.	1.750,0	KG	CEASA	2,3500	4.112,50
91	Legume in natura, tipo: cebola amarela. Cebola Pera Graúda, Extra, Categoria 1 - 1ª qualidade. - Legume in natura, tipo: cebola amarela. Cebola Pera Graúda, Extra, Categoria 1 - 1ª qualidade.	1.230,0	KG	CEASA	2,5400	3.124,20
92	Legume in natura, tipo: cenoura De 1ª Qualidade. - Legume in natura, tipo: cenoura De 1ª Qualidade.	2.665,0	KG	CEASA	1,5700	4.184,05
94	Legume in natura, tipo: batata doce. De 1ª Qualidade. - Legume in natura, tipo: batata doce. De 1ª Qualidade.	1.085,0	KG	CEASA	1,6900	1.833,65
96	Legume in natura, tipo: beterraba. De 1ª Qualidade. - Legume in natura, tipo: beterraba. De 1ª Qualidade.	475,000	KG	CEASA	2,2900	1.087,75
116	Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: integral, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso. Tipo Catupiry sem Adição de Amido, copo contendo no mínimo 200g. - Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: integral, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso. Tipo Catupiry sem Adição de Amido, copo contendo no mínimo 200g.	2.120,0	CP	CAMPO VIVO	7,2900	15.454,80
125	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. Repolho, 1ª Qualidade. - Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. Repolho, 1ª Qualidade.	650,000	KG	CEASA	2,4900	1.618,50

Total do Participante: 90.834,25





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1709  
ee

### 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 30/2024, objeto do processo administrativo n.º 136/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11 de novembro de 2024 páginas 9 e 10.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1. O objeto deverá ser fornecido, em até 05(cinco) dias úteis de imediato assim que solicitado pela contratante o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.**

3.2. Os itens deverão ser entregues no local ao ser estabelecido pela secretaria solicitante.

3.3. Salienta-se que a contratação será realizada sob demanda e sem qualquer garantia de utilização da quantidade total estimada para o objeto. Importante também destacar que algumas solicitações dos itens podem apresentar demandas pequenas, não sendo garantida quantidade mínima por Solicitação de Fornecimento.

3.4. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo 03(três) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

### 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 90.834,25 (Noventa mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### 5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

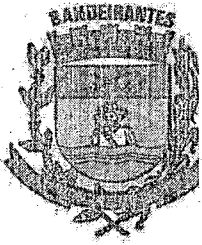
### 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

JHO  
M

### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues conforme endereços a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

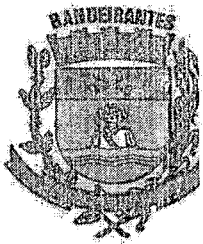
7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) à 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

1711  
ed

36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30,00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**9. VIGÊNCIA:**

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1 São obrigações do Contratado:**

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

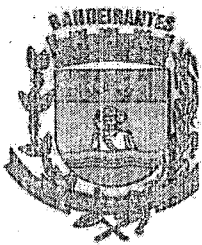
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

712  
eu

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

### 10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

J713  
u

débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

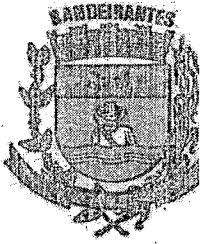
14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

J714

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

### 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

#### 15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

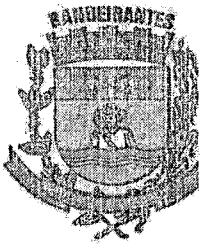
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

J719  
rel

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J716  
u

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no site eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ALEXANDRE SEXTAK  
BATISTELA  
JUNIOR:80091984980  
EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR  
CONTRATADO

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA  
JUNIOR:80091984980  
Dados: 2024.11.14 16:33:31 -03'00'

Testemunhas:

1 - Nome:

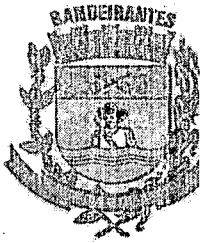
José Alécio Urbano  
CPF 023.000.389-60

2 - Nome:

Allan César de Almeida  
CPF 080.104.369-44

Allan C. de Almeida





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

7717  
E

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**(Publicação)**

**CONTRATO Nº302/2024 - PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

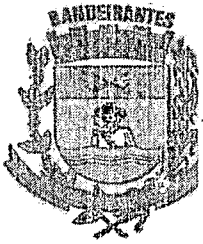
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** 90.834,25 – (Noventa mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL.	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002

gr



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1718  
*[Handwritten signature]*

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511.2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

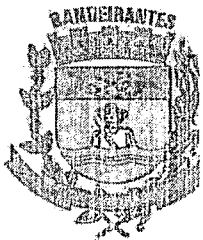
Bandeirantes, 12 de novembro de 2024.

*J. Matta*  
JAEILSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ALEXANDRE SEXTAK  
BATISTELA  
JUNIOR:80091984980

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA  
JUNIOR:80091984980  
Dados: 2024.11.14 16:33:45 -03'00'

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR  
CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1719  
Wp

*ANEXO VIII*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 302/2024 - PMB**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 30/2024 - PMB, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 923 de 11/11/2024 nas páginas 9 e 10, processo administrativo n.º 136/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

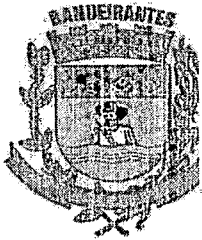
**DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 30/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Jr



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

J720  
*[Handwritten signature]*

Participante: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	Condimento Adicional: Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural. Alho Graúdo tipo 1 de Calibre 7. - Condimento Adicional: Cabeça, Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Alho Graúdo tipo 1 de Calibre 7.	330,000	KG	CEASA	19,3400	6.382,20
52	Embutido, Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo: Linguica Calabresa; Tamanho: Grossa. Linguica Tipo Calabresa - Resfriada. Descrição: Embutido, tipo: linguica calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). - Embutido, Tipo Preparação: Defumada, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo: Linguica Calabresa; Tamanho: Grossa. Linguica Tipo Calabresa - Resfriada, Descrição: Embutido, tipo: linguica calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a).	1:950,0	KG	FRIOS LONDRINA	14,9500	29.152,50
57	Farinha De Milho, Característica Adicional: Transgênico, Grão: Amarelo, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Tipo: Biju, Apresentação: Torrada. Farinha de Milho em Flocos - embalagem contendo no mínimo 1kg. - Farinha De Milho, Característica Adicional: Transgênico, Grão: Amarelo, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Tipo: Biju, Apresentação: Torrada. Farinha de Milho em Flocos - embalagem contendo no mínimo 1kg.	400,000	EMB	AGROBAL	3,1600	1.264,00
60	Farinha De Milho, Característica Adicional: Transgênico, Grão: Amarelo, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Tipo: Fubá Mimoso, Embalagem contendo no mínimo 1kg. - Farinha De Milho, Característica Adicional: Transgênico, Grão: Amarelo, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Tipo: Fubá Mimoso. Embalagem contendo no mínimo 1kg.	495,000	EMB	AGROBAL	1,9400	960,30

*[Handwritten signature]*



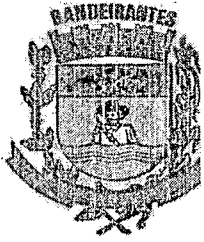
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

J721  
[Handwritten signature]

67	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. - Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural. De 1ª Qualidade.	710,000	KG	CEASA	2,8500	2.023,50
69	Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. - Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural. De 1ª Qualidade.	1.010,0	KG	CEASA	6,2900	6.352,90
70	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. - Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De 1ª Qualidade.	1.010,0	KG	CEASA	3,8900	3.928,90
71	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. - Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. De 1ª Qualidade.	650,000	KG	CEASA	2,3900	1.553,50
72	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural. Tipo 5 de 1ª Qualidade. - Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural. Tipo 5 de 1ª Qualidade.	5650,000	KG	CEASA	3,9800	2.587,00
78	Gordura Vegetal, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura. Subtipo: Cremosa, Tipo: Margarina; Sabor: Com Sal. Creme Vegetal Hidrogenado (Margarina) - embalagem contendo no mínimo 500g. - Gordura Vegetal, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura. Subtipo: Cremosa, Tipo: Margarina; Sabor: Com Sal. Creme Vegetal Hidrogenado (Margarina) - embalagem contendo no mínimo 500g.	1.100,0	EMB	COAMO PREMIUM	4,7400	5.214,00
37	Legume in natura, tipo: tomate salada. De 1ª Qualidade. - Legume in natura, tipo: tomate salada. De 1ª Qualidade.	1.750,0	KG	CEASA	2,3500	4.112,50
91	Legume in natura, tipo: cebola amarela. Cebola Pera Graúda, Extra, Categoria 1 - 1ª qualidade. - Legume in natura, tipo: cebola amarela. Cebola Pera Graúda, Extra, Categoria 1 - 1ª qualidade.	1.230,0	KG	CEASA	2,5400	3.124,20
92	Legume in natura, tipo: cenoura De 1ª Qualidade. - Legume in natura, tipo: cenoura De 1ª Qualidade.	2.665,0	KG	CEASA	1,5700	4.184,05
94	Legume in natura, tipo: batata doce. De 1ª Qualidade. - Legume in natura, tipo: batata doce. De 1ª Qualidade.	1.085,0	KG	CEASA	1,6900	1.833,65
96	Legume in natura, tipo: beterraba. De 1ª Qualidade. - Legume in natura, tipo: beterraba. De 1ª Qualidade.	475,000	KG	CEASA	2,2900	1.087,75
116	Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: Integral. conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso. Tipo Catupiry sem Adição de Amido, copo contendo no mínimo 200g. - Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: Integral, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso. Tipo Catupiry sem Adição de Amido, copo contendo no mínimo 200g.	2.120,0	cp	CAMPO VIVO	7,2900	15.454,80
125	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. Repolho 1ª Qualidade. - Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. Repolho 1ª Qualidade.	650,000	KG	CEASA	2,4900	1.618,50
<b>Total do Participante:</b>						<b>90.834,25</b>

[Handwritten signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

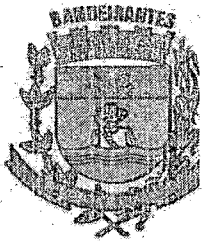
## ESTADO DO PARANÁ

1722  
edj

### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

edj



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

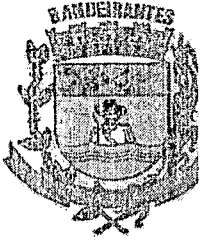
## ESTADO DO PARANÁ

1723

- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1724  
ed

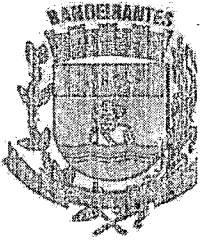
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
  - 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

je





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1725  
②

- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1 e 6.2, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
  - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
  - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

ju



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

5726  
24

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

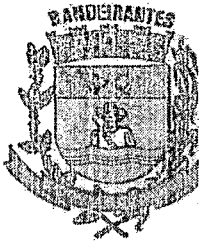
8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes, 12 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA  
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA  
JUNIOR:80091984980  
Dados: 2024.11.14 15:34:03 -03'00'  
EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR  
CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

5727  
88

### EXTRATO DA ATA (Publicação)

ATA Nº302/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

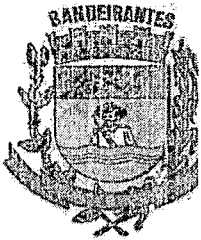
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$90.834,25 – (Noventa mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002

gr



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

J728  
*[Handwritten signature]*

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511.2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 11 de novembro de 2024.

*[Handwritten signature]*  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA  
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR:80091984980  
JUNIOR:80091984980 Dados: 2024.11.14 16:34:32 -03'00'  
EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 930  
Ano 2024  
Página 13 de  
27

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

5729

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato

#### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

**CONTRATO Nº 302/2024 - PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** 90.834,25 – (Noventa mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.759.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.759.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 930  
Ano 2024  
Página 14 de  
27

1730 ref

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 12 de novembro de 2024.

JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR  
CONTRATADO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 930  
Ano 2024  
Página 15 de  
27

J73

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

## EXTRATO DA ATA (Publicação)

ATA Nº302/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$90.834,25 – (Noventa mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511.2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

J732  
Edição nº 930  
Ano 2024  
Página 16 de  
27

**CANCELADO**

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 11 de novembro de 2024.

JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR  
CONTRATADO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [311/2024]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.334.256/0001-45, sediado(a) na 10A RUA GELASIO PIMENTA, 84 - Bairro: VILA ANTONINA, São Paulo - SP CEP 03412000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, CPF Nº 061.145.075-50, REPRESENTANTE LEGAL, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 30/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	Valor unitário	Valor total
7	390	Azeite, Espécie Vegetal De Oliva; Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8%, Tipo: Puro, 100% óleo de oliva - embalagem contendo no mínimo 500ml.  PREFERÊNCIA ME, EPE E MEI LOCAIS E REGIONAIS - LEI MUNICIPAL 4.159/22	G. Torres	RS 28,35	RS 11.056,50
Valor total: RS 11.056,50 (onze mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).					

### 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 30/2024, objeto do processo administrativo n.º 136/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11 de novembro de 2024 página 13.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1. O objeto deverá ser fornecido, em até 05 (cinco) dias uteis de imediato assim que solicitado pela contratante o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.**

3.2. Os itens deverão ser entregues no local ao ser estabelecido pela secretaria solicitante.

3.3. Salienta-se que a contratação será realizada sob demanda e sem qualquer garantia de utilização da quantidade total estimada para o objeto. Importante também destacar que algumas solicitações dos itens

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

OLIVIA RIBEIRO  
DA SILVA  
NETA:373342560  
00145

Assinado de forma digital  
por OLIVIA RIBEIRO DA  
SILVA  
NETA:37334256000145  
Dados: 2024.11.19  
16:42:04 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J734  
41

podem apresentar demandas pequenas, não sendo garantida quantidade mínima por Solicitação de Fornecimento.

3.4. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo 03(três) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

## 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 11.056,50 (onze mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste:

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

OLIVIA RIBEIRO  
DA SILVA  
NETA:373342560  
00145

Assinado de forma digital por OLIVIA RIBEIRO DA SILVA  
NETA:37334256000145  
Dados: 2024.11.19 16:42:19 -03'00'

Handwritten signature

Handwritten mark



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J735  
44

7.1 Os bens deverão ser entregues conforme endereços a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) a 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO		SECRETARIA	DESCRIÇÃO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

OLIVIA RIBEIRO DA SILVA  
Assinado de forma digital por OLIVIA RIBEIRO DA SILVA  
NETA:37334256000145  
Data: 2024.11.19 16:42:35 -03'00'

H09

14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5736  
e

36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DATAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

## 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

OLÍVIA RIBEIRO DA SILVA  
NETA:37334256000  
145

Assinado de forma digital por OLÍVIA RIBEIRO DA SILVA  
NETA:37334256000145  
Dados: 2024.11.19 16:42:56 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

737  
C

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5738  
9

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{0,00016438}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1.** Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

**13.1.** Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

HBJ

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

OLIVIA RIBEIRO  
DA SILVA  
NETA:3733425600  
0145

Assinado de forma digital  
por OLIVIA RIBEIRO DA  
SILVA  
NETA:3733425600145  
Dados: 2024.11.19 16:43:24  
-03'00'

AB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0739  
do

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

### 15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

OLIVIA RIBEIRO  
DA SILVA  
NETA:373342560  
00145

Assinado de forma digital por OLIVIA RIBEIRO DA SILVA  
NETA:37334256000145  
Dados: 2024.11.19 16:43:37 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 740

ESTADO DO PARANÁ

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

174  
[Handwritten signature]

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

[Handwritten signature]

OLIVIA RIBEIRO DA SILVA  
NETA:37334256000145  
00145  
Assinado de forma digital por OLIVIA RIBEIRO DA SILVA  
NETA:37334256000145  
Dados: 2024.11.19 16:44:08 -03'00'

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J742  
7

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

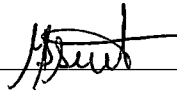
OLIVIA RIBEIRO DA  
SILVA  
NETA:37334256000145

Assinado de forma digital por  
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA  
NETA:37334256000145  
Dados: 2024.11.19 16:44:23  
-03'00"

OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA  
REPRESENTANTE LEGAL  
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA

Testemunhas

1 – Mariane Alves Dos Santos, CPF N° 074.940.839-10



2 – Diego Henrique Tozetti, CPF N° 046.375.519-78





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J743  
74

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº311/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 11.056,50 (onze mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000

OLIVIA RIBEIRO DA SILVA  
NETA:3733425600014  
5

Assinado de forma digital por OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA:3733425600014  
Dados: 2024.11.19 16:45:09 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J744  
[Handwritten signature]

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSE CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

OLIVIA RIBEIRO DA SILVA  
NETA:37334256000145  
00145  
Assinado de forma digital por OLIVIA RIBEIRO DA SILVA  
NETA:37334256000145  
Dados: 2024.11.19 16:44:46 -03'00'  
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA  
REPRESENTANTE LEGAL  
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

JUS  
uf

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 311/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2024 - PMB, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11/11/2024 na página 13, processo administrativo n.º 136/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 30/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	Valor unitário	Valor total
7	390	Azeite, Espécie Vegetal: De Oliva, Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8%; Tipo: Puro 100% óleo de oliva - embalagem contendo no mínimo 500ml.  <i>PREFERÊNCIA ME, EPP E MEIOCAIS E REGIONAIS - LEI MUNICIPAL 4.169/22</i>	G. Torres	R\$ 29,35	R\$ 11.056,50
Valor total: R\$ 11.056,50 (onze mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).					

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

OLIVIA RIBEIRO DA SILVA  
Assinado de forma digital por OLIVIA RIBEIRO DA SILVA  
NETA:37334256000145  
145  
Dados: 2024.11.19 16:45:35 -03'00'

JUS  
uf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1746  
24

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7747  
ed

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,

A  
H09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5748  
44/

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J749  
44

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

H09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J750  
[Handwritten signature]

- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.
- 9. DAS PENALIDADES**
- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J75J  
4

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATT  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

OLIVIA RIBEIRO DA  
SILVA  
NETA:3733425600014  
5  
Assinado de forma digital  
por OLIVIA RIBEIRO DA SILVA  
NETA:37334256000145  
Dados: 2024.11.19 16:47:31  
-03'00  
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA  
REPRESENTANTE LEGAL  
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

762  
m

## EXTRATO DA ATA

ATA Nº311/2024 - PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB  
CONTRATADA: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 11.056,50 (onze mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001

OLIVIA RIBEIRO DA  
SILVA  
NETA:37334256000145

Assinado de forma digital por  
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA  
NETA:37334256000145  
Dados: 2024.11.19 16:47:47 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J753  
24

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATT  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

OLIVIA RIBEIRO DA SILVA  
NETA:37334256000145  
45  
Assinado de forma digital por OLIVIA RIBEIRO DA SILVA  
NETA:37334256000145  
Dados: 2024.11.19 16:48:02 -03'00'  
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA  
REPRESENTANTE LEGAL  
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 932

Ano 2024

Página 17 de

37

J754

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº311/2024 - PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

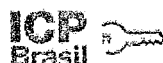
**CONTRATADA:** OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 11.056,50 (onze mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

#### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2059.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511.2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 932

Ano 2024

Página 18 de

37

JASS  
*[Handwritten signature]*

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA  
REPRESENTANTE LEGAL  
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 932  
Ano 2024  
Página 19 de  
37

J756

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

## EXTRATO DA ATA

ATA Nº311/2024 - PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB  
CONTRATADA: OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 11.056,50 (onze mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
61/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 932  
Ano 2024  
Página 20 de  
37

J757  
*[Handwritten signature]*

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEB)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024.

JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA  
REPRESENTANTE LEGAL  
OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

J758  
400

### ANEXO VII

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

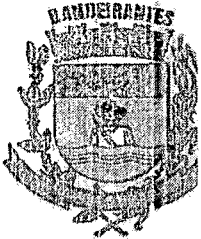
### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [303]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAX CESTAS.COM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.651.458/0001-98, sediada na rua paulo sergio de lima marasca, nº395, Bairro gleba patrimonio maringa, em Maringá/PR – Cep. 87.070-060, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA** (PROPRIETÁRIA), conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 30/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas. Embalagem contendo no mínimo 400g. - Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas. Embalagem contendo no mínimo 400g.	450,000	EMB	CELLI	2,8800	1.296,00
6	Arroz Beneficiado, Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha/Branco. Embalagem contendo no mínimo 5kg. - Arroz Beneficiado, Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha/Branco. Embalagem contendo no mínimo 5kg.	1.760,0	EMB	PURO CAMPO	22,5550	39.696,80
8	Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha tipo: frita, apresentação: pronto para consumo. Batata Palha - embalagem contendo no mínimo 500g. - Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo. Batata Palha - embalagem contendo no mínimo 500g.	520,000	EMB	MAIS SABOR	8,6600	4.503,20
12	Barra Nutricional. Composição Básica: De Flocos De Cereais Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Mel. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 unidades. - Barra Nutricional. Composição Básica: De Flocos De Cereais Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Mel. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 unidades.	475,000	EMB	NUTRY	17,1100	8.127,25
14	Biscoito Ingredientes: Sem Gordura Trans, Tipo: Bolacha. Características Adicionais: Sem Lactose, Sabor: Maisena. Pacote contendo no mínimo 400g. - Biscoito Ingredientes: Sem Gordura Trans, Tipo: Bolacha. Características Adicionais: Sem Lactose, Sabor: Maisena. Pacote contendo no mínimo 400g.	350,000	PCT	PICININI	3,1100	1.088,50
15	Biscoito Classificação: Salgado, Ingredientes: Polvilho, Tipo: Peta. Biscoito de Polvilho - pacote contendo no mínimo 110g. - Biscoito Classificação: Salgado, Ingredientes: Polvilho, Tipo: Peta. Biscoito de Polvilho - pacote contendo no mínimo 110g.	1.420,0	PCT	LOPES	2,9900	4.245,80

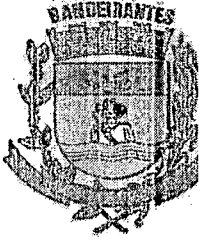


J759/11

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

16.	Biscoito Classificação: Salgado, Prazo Validade: Mínimo 180 Dias, Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Vegetal, Aplicação: Alimentação Humana; Características Adicionais: Isento De Soja E Corantes Artificiais, Sabor: Agua E Sal. Pacote contendo no mínimo 360g. - Biscoito Classificação: Salgado, Prazo Validade: Mínimo 180 Dias, Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Vegetal, Aplicação: Alimentação Humana; Características Adicionais: Isento De Soja E Corantes Artificiais, Sabor: Agua E Sal. Pacote contendo no mínimo 360g.	1.500,0	PCT	PICININI	2,8800	4.320,00
17.	Biscoito Classificação: Doce; Aplicação: Alimentação Humana, Tipo: Rosquinha; Características Adicionais: Sem Recheio, Apresentação: Redondo, Sabor: Leite. Biscoito Tipo Rosquinha Sabores Diversos - pacote contendo no mínimo 400g. - Biscoito Classificação: Doce; Aplicação: Alimentação Humana, Tipo: Rosquinha, Características Adicionais: Sem Recheio, Apresentação: Redondo, Sabor: Leite. Biscoito Tipo Rosquinha Sabores Diversos - pacote contendo no mínimo 400g.	1.450,0	PCT	PICININI	2,8600	4.147,00
19.	Bombom, Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Frutas. Chocolate sabor morango com cobertura de chocolate. Embalagem contendo 24 aproximadamente unidades, contendo no mínimo 300 gramas a embalagem total. - Bombom, Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Frutas. Chocolate sabor morango com cobertura de chocolate. Embalagem contendo 24 aproximadamente unidades, contendo no mínimo 300 gramas a embalagem total.	720,000	EMB	GAROTO	11,4900	8.272,80
21.	CHÁ, CAMOMILA, TIPO: Preparo instantâneo. INGREDIENTES: Flores e pedúnculos de camomila - matracaria recutial, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CHÁ, CAMOMILA, TIPO: Preparo instantâneo. INGREDIENTES: Flores e pedúnculos de camomila - matracaria recutial, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	140,000	CX	CAPIMAR	2,2000	308,00
22.	CHÁ, VERDE, SABOR: Verde, TIPO: Preparo instantâneo, Caixa contendo 10 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CHÁ, VERDE, SABOR: Verde, TIPO: Preparo instantâneo, Caixa contendo 10 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	100,000	CX	CAPIMAR	2,1900	219,00
25.	Chá, Mate, SABOR: Limão, TIPO: Preparo instantâneo. INGREDIENTES: Erva mate tostada, folhas, talos e aroma natural de limão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo 10 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Chá, Mate, SABOR: Limão, TIPO: Preparo instantâneo. INGREDIENTES: Erva mate tostada, folhas, talos e aroma natural de limão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo 10 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	110,000	CX	CAPIMAR	3,3200	365,20

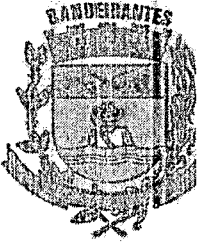


1700

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

38.	Creme De Leite, Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura; Tratamento: Homogeneizado, Processamento: Uht. Embalagem contendo no mínimo 200g. - Creme De Leite, Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura; Tratamento: Homogeneizado, Processamento: Uht. Embalagem contendo no mínimo 200g.	1.770,0	EMB	LIDER	2.8500	5.044,50
48	Doce Leite, Característica Adicional: Isento De Amido; Prazo Validade Mínimo: 12 Meses; Tipo: Tradicional. Lata ou pote contendo no mínimo 400 gramas. - Doce Leite, Característica Adicional: Isento De Amido; Prazo Validade Mínimo: 12 Meses; Tipo: Tradicional. Lata ou pote contendo no mínimo 400 gramas.	355,000	LT	TRIANGULO	4,8800	1.732,40
51	Erva mate, aspecto físico: folhas fragmentadas; componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo, aplicação: consumo humano, características adicionais: sabor natural. Chá de Erva Mate Tostado - embalagem contendo no mínimo 250g - Erva mate, aspecto físico: folhas fragmentadas, componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo, aplicação: consumo humano, características adicionais: sabor natural. Chá de Erva Mate Tostado - embalagem contendo no mínimo 250g	3.050,0	EMB	UNIAO DA VITORIA	2,5700	7.838,50
56	Farinha De Mandioca, Acidez: Alta Acidez, Grupo: Bijusada, Subgrupo: Branca, Teor De Amido: Teor De Amido Único, Farinha de Mandioca em Flocos - embalagem contendo no mínimo 1kg. - Farinha De Mandioca, Acidez: Alta Acidez, Grupo: Bijusada, Subgrupo: Branca, Teor De Amido: Teor De Amido Único, Farinha de Mandioca em Flocos - embalagem contendo no mínimo 1kg.	400,000	EMB	JOPPLAM	6,5500	2.620,00
58.	CATMAT 465332 Farinha de Trigo - 25 kg Descrição: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo I, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Ingredientes: Farinha de Trigo Tipo I enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTEM GLUTEN. Características Técnicas: deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. - CATMAT 465332 Farinha de Trigo - 25 kg Descrição: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo I, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Ingredientes: Farinha de Trigo Tipo I enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTEM GLUTEN. Características Técnicas: deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta,	900,000	SCI	ARAPONGAS	71,7800	64.602,00



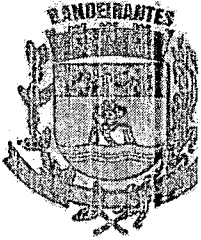
J76

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. - CATMAT 465332 Farinha de Trigo - 25 kg  
Descrição: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Ingredientes: Farinha de Trigo Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTEM GLUTEN. Características Técnicas: deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.

63	Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. Embalagem contendo no mínimo 100g. - Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. Embalagem contendo no mínimo 100g.	655,000	EMB	APTI	2,1800	1.427,90
65	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. - Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural. De 1ª Qualidade.	560,000	UN	CEASA	5,4400	3.046,40
66	Fruta, tipo: banana nanica, banana d'água, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. - Fruta, tipo: banana nanica, banana d'água, apresentação: natural. De 1ª Qualidade.	710,000	KG	CEASA	3,2200	2.286,20
68	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. - Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. De 1ª Qualidade.	940,000	KG	CEASA	2,6600	2.500,40
74	Fruta, Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural. De 1ª Qualidade. - Fruta, Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural. De 1ª Qualidade.	850,000	KG	CEASA	3,3300	2.830,50
81	Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Embalagem contendo no mínimo 1kg. - Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Embalagem contendo no mínimo 1kg.	2.180,0	EMB	SAFRA NOVA	4,2200	9.199,60
82	Leite condensado, ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, características adicionais: homogêneo, isento grânulações, coloração branca. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Leite Condensado - cx contendo no mínimo 395g. - Leite condensado, ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, características adicionais: homogêneo, isento grânulações, coloração branca. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Leite Condensado - cx contendo no mínimo 395g.	2.170,0	CX	TRIANGULO	4,7700	10.350,90



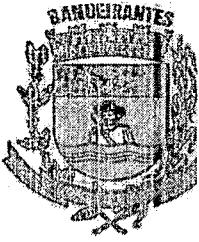
J762

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

85	Leite Fluido; Teor Gordura: Integral; Processamento: UHT; 270,000 UN LIDER 56,5000 15.255,00 Tipo: A; Origem: De Vaca. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra high temperatura/ultra alta temperatura), em caixa cartonada, tipo Tetra Pack, com volume de 1 (um) litro. leite deverá ter passado pelo processo de tratamento UHT/UAT, que consiste em rápido aquecimento com posterior resfriamento do produto. embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Agricultura. embalagens deverão ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade de armazenamento de 12 unidades de uma só vez. embalagens deverão ser assépticas, impermeáveis à luz, ar e germes. Prazo de validade mais de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. - Leite Fluido; Teor Gordura: Integral; Processamento: UHT; Tipo: A; Origem: De Vaca; Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra high temperatura/ultra alta temperatura), em caixa cartonada, tipo Tetra Pack, com volume de 1 (um) litro. leite deverá ter passado pelo processo de tratamento UHT/UAT, que consiste em rápido aquecimento com posterior resfriamento do produto. embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Agricultura. embalagens deverão ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade de armazenamento de 12 unidades de uma só vez. embalagens deverão ser assépticas, impermeáveis à luz, ar e germes. Prazo de validade mais de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.				
86	Legume em conserva, tipo: milho verde. Embalagem 1.340,0 EMB FUGINI 2,2200 2.974,80 contendo no mínimo 200g. - Legume em conserva, tipo: milho verde. Embalagem contendo no mínimo 200g.				
90	Legume in natura, tipo: chuchu verde. De 1ª Qualidade. - 500,000 KG CEASA 2,4400 1.220,00 Legume in natura, tipo: chuchu verde. De 1ª Qualidade.				
93	Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço. Embalagem contendo no mínimo 200g. - Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço. Embalagem contendo no mínimo 200g.	730,000 EMB MARGUERITA 2,8800 2.102,40			
99	Maionese, Aplicação: Uso Culinário, Tipo: Tradicional. 1.130,0 POTE SUAVIT 3,6600 4.135,80 Pote contendo no mínimo 500 g. - Maionese, Aplicação: Uso Culinário, Tipo: Tradicional. Pote contendo no mínimo 500 g.				

1763



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

101	Massa De Tomate, Tipo: Extrato Concentrado; 2.420,0 EMB. TUDIBAO	1.8800	4.549,60
Apresentação: Creme, Composição: Tradicional. Embalagem contendo no mínimo 340g. - Massa De Tomate, Tipo: Extrato Concentrado; Apresentação: Creme, Composição: Tradicional. Embalagem contendo no mínimo 340g.			
105	Óleo Vegetal Comestível, Tipo Qualidade: Tipo 1; Espécie 3.600,0 EMB. COCAMAR	5.9800	21.528,00
Vegetal: Soja, Tipo: Puro. Óleo de Soja Refinado - embalagem contendo no mínimo 900ml. 100% Natural. - Óleo Vegetal Comestível, Tipo Qualidade: Tipo 1; Espécie Vegetal: Soja, Tipo: Puro. Óleo de Soja Refinado - embalagem contendo no mínimo 900ml. 100% Natural.			
118	Suco, Tipo: Artificial, Apresentação: Pó, Sabor: Variado. 980,000 PCT. CELLI	6.9700	6.830,60
Pacote contendo no mínimo 1 kg. - Suco, Tipo: Artificial, Apresentação: Pó, Sabor: Variado. Pacote contendo no mínimo 1 kg.			
126	Verdura in natura, tipo: alface crespa. De 1ª Qualidade. - 1.545,0 UN. CEASA	2.4400	3.769,80
Verdura in natura, tipo: alface crespa. De 1ª Qualidade.			
127	Vinagre, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Limpido. 830,000 FRSC. NEVAL	1.3300	1.103,90
E Sem Depósitos, Acidez: 4,20 Per, Matéria-Prima: Alcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro. Frasco contendo no mínimo 750ml. - Vinagre, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Limpido. E Sem Depósitos, Acidez: 4,20 Per, Matéria-Prima: Alcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro. Frasco contendo no mínimo 750ml.			
<b>Total do Participante:</b>			<b>253.538,75</b>

### 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 30/2024, objeto do processo administrativo n.º 136/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11 de novembro de 2024 páginas 10 a 13.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1. O objeto deverá ser fornecido, em até 05(cinco) dias uteis de imediato assim que solicitado pela contratante o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.**

3.2. Os itens deverão ser entregues no local ao ser estabelecido pela secretaria solicitante.

3.3. Salienta-se que a contratação será realizada sob demanda e sem qualquer garantia de utilização da quantidade total estimada para o objeto. Importante também destacar que algumas solicitações dos itens podem apresentar demandas pequenas, não sendo garantida quantidade mínima por Solicitação de Fornecimento.

3.4. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo 03(três) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

### 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS 253.538,75 (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

### 5. DO REAJUSTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1764

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues conforme endereços a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) à 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

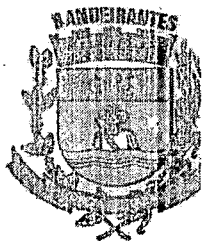
7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.09.1.660.0000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.05.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO		SECRETARIA	DESCRIÇÃO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00/ 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

### 9. VIGÊNCIA:

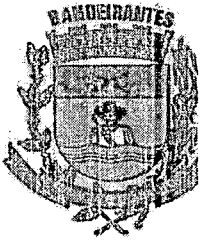
9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

#### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo,



5766

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -- INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

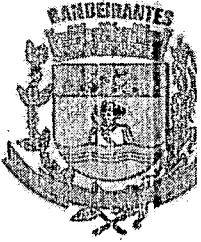
10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

### **10.2 São obrigações do Contratante:**

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1767

- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado; nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### II. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

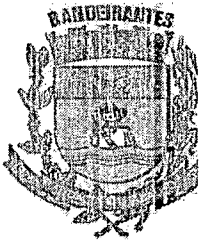
$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

1768



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

### 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- 15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - 15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
  - 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



1769

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

### 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

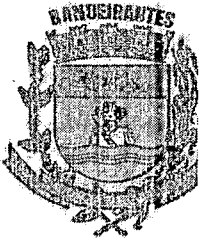
17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



1770

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

### **18. RISCO A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório



1775

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:


19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2024.

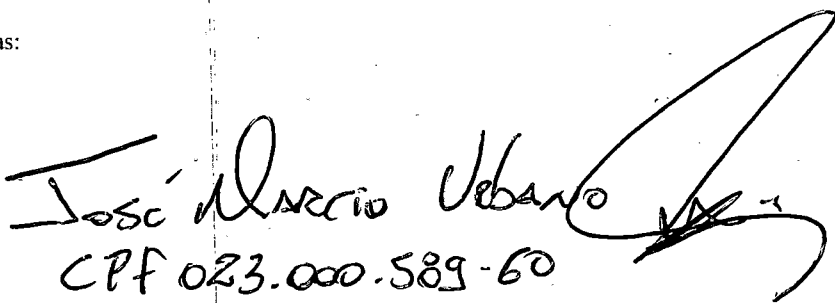
  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CRISTHIANE MICHEL NASSER  
Assinado de forma digital por  
CRISTHIANE MICHEL NASSER  
MANEIRA:03350434967  
Dados: 2024.11.18 09:26:45  
-03'00'  
967

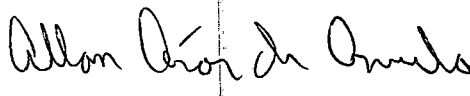
MAX CESTAS.COM LTDA  
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA  
CONTRATADA

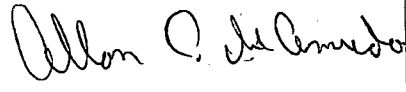
Testemunhas:

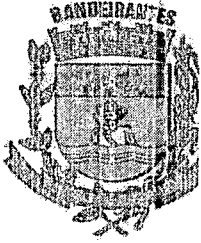
1 - Nome:

  
José Alvaro Urbano  
CPF 023.000.589-60

2 - Nome:

  
Allon César de Almeida  
CPF 080.109.369-44

  
Allon C. de Almeida



1772

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

**CONTRATO Nº 303/2024 - PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** MAX CESTAS.COM LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

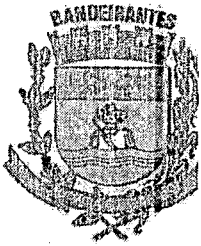
**VALOR:** 253.538,75 – (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000



1773



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

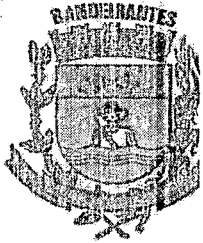
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2024.

*J. Ramalho Matta*  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CRISTHIANE MICHEL  
NASSER  
MANEIRA:03350434967  
Assinado de forma digital por  
CRISTHIANE MICHEL NASSER  
MANEIRA:03350434967  
Dados: 2024.11.18 09:27:15 -03'00'

MAX CESTAS.COM LTDA  
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA  
CONTRATADA



J774

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 303/2024 - PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2024 - PMB**, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11/11/2024 nas páginas 10 à 13, processo administrativo n.º 136/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

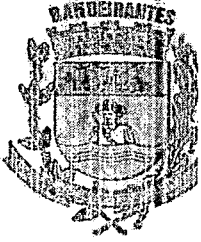
2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 30/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas. Embalagem contendo no mínimo 400g. - Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas. Embalagem contendo no mínimo 400g.	450,000	EMB	CELLI	2.8800	1.296,00
6	Arroz Beneficiado, Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha/Branco. Embalagem contendo no mínimo 5kg. - Arroz Beneficiado, Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha/Branco. Embalagem contendo no mínimo 5kg.	1.760,0	EMB	PURO CAMPO	22,5550	39.696,80
8	Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo. Batata Palha - embalagem contendo no mínimo 500g. - Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo. Batata Palha - embalagem contendo no mínimo 500g.	520,000	EMB	MAIS SABOR	8,6600	4.503,20
12	Barra Nutricional, Composição Básica: De Flocos De Cereais Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Mel. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 unidades - Barra Nutricional, Composição Básica: De Flocos De Cereais Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Mel. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 unidades	475,000	EMB	NUTRY	17,1100	8.127,25
14	Biscoito Ingredientes: Sem Gordura Trans, Tipo: Bolacha Características Adicionais: Sem Lactose, Sabor: Maisena. Pacote contendo no mínimo 400g. - Biscoito Ingredientes: Sem Gordura Trans, Tipo: Bolacha, Características Adicionais: Sem Lactose, Sabor: Maisena. Pacote contendo no mínimo 400g.	350,000	PCT	PICCININI	3,1100	1.088,50
15	Biscoito Classificação: Salgado, Ingredientes: Polvilho, Tipo: Peta, Biscoito de Polvilho - pacote contendo no mínimo 110g. - Biscoito Classificação: Salgado, Ingredientes: Polvilho, Tipo: Peta, Biscoito de Polvilho - pacote contendo no mínimo 110g.	1.420,0	PCT	LOPES	2,9900	4.245,80

J775

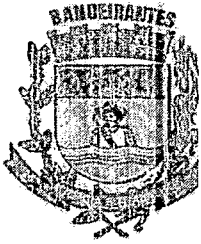


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

16	Biscoito Classificação: Salgado, Prazo Validade: Mínimo 1.500,0 PCT PICCININI 2.8800 4.320,00. 180 Dias, Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Vegetal, Aplicação: Alimentação Humana; Características Adicionais: Isento De Soja E Corantes Artificiais, Sabor: Água E Sal. Pacote contendo no mínimo 360g. - Biscoito Classificação: Salgado, Prazo Validade: Mínimo 180 Dias, Ingredientes: Farinha De Trigo, Amido De Milho, Sal E Gordura Vegetal, Aplicação: Alimentação Humana; Características Adicionais: Isento De Soja E Corantes Artificiais, Sabor: Água E Sal. Pacote contendo no mínimo 360g.
17	Biscoito Classificação: Doce; Aplicação: Alimentação 1.450,0 PCT PICCININI 2,8600 4.147,00. Humana, Tipo: Rosquinha, Características Adicionais: Sem Recheio, Apresentação: Redondo, Sabor: Leite. Biscoito Tipo Rosquinha Sabores Diversos - pacote contendo no mínimo 400g. - Biscoito Classificação: Doce; Aplicação: Alimentação Humana, Tipo: Rosquinha, Características Adicionais: Sem Recheio, Apresentação: Redondo, Sabor: Leite. Biscoito Tipo Rosquinha Sabores Diversos - pacote contendo no mínimo 400g.
19	Bombom, Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com 720,000 EMB GAROTO 11,4900 8.272,80. Recheio, Sabor: Frutas. Chocolate sabor morango com cobertura de chocolate. Embalagem contendo 24 aproximadamente unidades, contendo no mínimo 300 gramas a embalagem total. - Bombom, Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Sabor: Frutas. Chocolate sabor morango com cobertura de chocolate. Embalagem contendo 24 aproximadamente unidades, contendo no mínimo 300 gramas a embalagem total.
21	CHÁ, CAMOMILA, TIPO: Preparo instantâneo 140,000 CX CAPIMAR 2,2000 308,00. INGREDIENTES: Flores e pedúnculos de camomila - matracaria recutial, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário - CHÁ, CAMOMILA, TIPO: Preparo instantâneo INGREDIENTES: Flores e pedúnculos de camomila - matracaria recutial, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com 10 gramas, contendo 10 saquinhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário
22	CHÁ, VERDE, SABOR: Verde, TIPO: Preparo instantâneo, 100,000 CX CAPIMAR 2,1900 219,00. Caixa contendo 10 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário - CHÁ, VERDE, SABOR: Verde, TIPO: Preparo instantâneo, Caixa contendo 10 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário
25	Chá, Mate, SABOR: Limão, TIPO: Preparo instantâneo, 110,000 CX CAPIMAR 3,3200 365,20. INGREDIENTES: Erva mate tostada, folhas, talos e aroma natural de limão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo 10 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário - Chá, Mate, SABOR: Limão, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Erva mate tostada, folhas, talos e aroma natural de limão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo 10 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário

J776



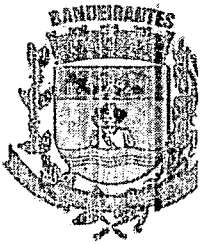
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

38	Crema De Leite, Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura; Tratamento: Homogeneizado, Processamento: Uht. Embalagem contendo no mínimo 200g. - Crema De Leite, Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura; Tratamento: Homogeneizado, Processamento: Uht. Embalagem contendo no mínimo 200g.	1.770,0	EMB	LIDER	2,8500	5.044,50
43	Doce Leite, Característica Adicional: Isento De Amido; Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Tipo: Tradicional; Lata ou pote contendo no mínimo 400 gramas. - Doce Leite, Característica Adicional: Isento De Amido; Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Tipo: Tradicional; Lata ou pote contendo no mínimo 400 gramas.	355,000	LT	TRIANGULO	4,8800	1.732,40
51	Erva mate, aspecto físico: folhas fragmentadas; componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do	3.050,0	EMB	UNIAO DA VITORIA	2,5700	7.838,50

ramo, aplicação: consumo humano, características adicionais: sabor natural. Chá de Erva Mate Tostado - embalagem contendo no mínimo 250g - Erva mate, aspecto físico: folhas fragmentadas, componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo, aplicação: consumo humano, características adicionais: sabor natural. Chá de Erva Mate Tostado - embalagem contendo no mínimo 250g

56	Farinha De Mandioca, Acidez: Alta Acidez, Grupo: Bijusada, Subgrupo: Branca, Teor De Amido: Teor De Amido Único, Farinha de Mandioca em Flocos - embalagem contendo no mínimo 1kg. - Farinha De Mandioca, Acidez: Alta Acidez, Grupo: Bijusada, Subgrupo: Branca, Teor De Amido: Teor De Amido Único, Farinha de Mandioca em Flocos - embalagem contendo no mínimo 1kg.	400,000	EMB	JOPPLAM	6,5500	2.620,00
58	CATMAT 465332 Farinha de Trigo - 25 kg Descrição: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Ingredientes: Farinha de Trigo Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTEM GLUTEN. Características Técnicas: deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. - CATMAT 465332 Farinha de Trigo - 25 kg Descrição: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Ingredientes: Farinha de Trigo Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTEM GLUTEN. Características Técnicas: deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta,	900,000	SCL	ARAPONGAS	71,7800	64.602,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

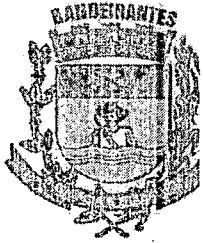
## ESTADO DO PARANÁ

1777

acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. - CATMAT 465332 Farinha de Trigo - 25 kg Descrição: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Ingredientes: Farinha de Trigo Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTEM GLUTEN. Características Técnicas: deve ser fabricada a partir de grãos de trigoãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.

63	Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. Embalagem contendo no mínimo 100g. - Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. Embalagem contendo no mínimo 100g.	655,000	EMB	APTI	2,1800	1.427,90
65	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. - Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural. De 1ª Qualidade.	560,000	UN	CEASA	5,4400	3.046,40
66	Fruta, tipo: banana nanica , banana d'água, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. - Fruta, tipo: banana nanica , banana d'água, apresentação: natural. De 1ª Qualidade.	710,000	KG	CEASA	3,2200	2.286,20
68	Fruta, tipo: laranja taiti, apresentação: natural. De 1ª Qualidade. - Fruta, tipo: laranja taiti, apresentação: natural. De 1ª Qualidade.	940,000	KG	CEASA	2,6600	2.500,40
74	Fruta, Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural. De 1ª Qualidade. - Fruta, Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural. De 1ª Qualidade.	850,000	KG	CEASA	3,3300	2.830,50
81	Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Embalagem contendo no mínimo 1kg. - Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1, Embalagem contendo no mínimo 1kg.	2.180,0	EMB	SAFRA NOVA	4,2200	9.199,60
82	Leite condensado, ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, características adicionais: homogêneo, isento granulações, coloração branca. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Leite Condensado - cx contendo no mínimo 395g. - Leite condensado, ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, características adicionais: homogêneo, isento granulações, coloração branca. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Leite Condensado - cx contendo no mínimo 395g.	2.170,0	CX	TRIANGULO	4,7700	10.350,90

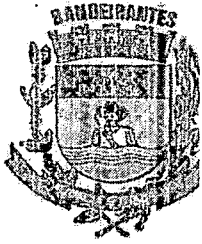
1778



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

85	Leite Fluido; Teor Gordura: Integral; Processamento: Uht; 270,000 UN LIDER 56,5000 15.255,00 Tipo: A; Origem: De Vaca. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra high temperatura/ultra alta temperatura), em caixa cartonada, tipo Tetra Pack, com volume de 1 (um) litro. leite deverá ter passado pelo processo de tratamento UHT/UAT, que consiste em rápido aquecimento com posterior resfriamento do produto. embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Agricultura. embalagens deverão ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade de armazenamento de 12 unidades de uma só vez. embalagens deverão ser assépticas, impermeáveis à luz, ar e germes. Prazo de validade mais de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. - Leite Fluido; Teor Gordura: Integral; Processamento: Uht; Tipo: A; Origem: De Vaca. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra high temperatura/ultra alta temperatura), em caixa cartonada, tipo Tetra Pack, com volume de 1 (um) litro. leite deverá ter passado pelo processo de tratamento UHT/UAT, que consiste em rápido aquecimento com posterior resfriamento do produto. embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Agricultura. embalagens deverão ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade de armazenamento de 12 unidades de uma só vez. embalagens deverão ser assépticas, impermeáveis à luz, ar e germes. Prazo de validade mais de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.					
86	Legume em conserva, tipo: milho verde, Embalagem contendo no mínimo 200g. - Legume em conserva, tipo: milho verde. Embalagem contendo no mínimo 200g.	1.340,0	EMB	FUGINI	2,2200	2.974,80
90	Legume in natura, tipo: chuchu verde. De 1ª Qualidade. - Legume in natura, tipo: chuchu verde. De 1ª Qualidade.	500,000	KG	CEASA	2,4400	1.220,00
93	Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço. Embalagem contendo no mínimo 200g. - Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço. Embalagem contendo no mínimo 200g.	730,000	EMB	MARGUERITA	2,8800	2.102,40
99	Maionese, Aplicação: Uso Culinário, Tipo: Tradicional. Pote contendo no mínimo 500 g. - Maionese, Aplicação: Uso Culinário, Tipo: Tradicional. Pote contendo no mínimo 500 g.	1.130,0	POTE	SUAVIT	3,6600	4.135,80



0779

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

101	Massa De Tomate, Tipo: Extrato Concentrado; 2,420,0. EMB. TUDIBAO	1,8800	4.549,60
Apresentação: Creme, Composição: Tradicional. Embalagem contendo no mínimo 340g. - Massa De Tomate, Tipo: Extrato Concentrado; Apresentação: Creme, Composição: Tradicional. Embalagem contendo no mínimo 340g.			
105	Óleo Vegetal Comestível, Tipo Qualidade: Tipo 1; Espécie 3.600,0. EMB. COCAMAR	5,9800	21.528,00
Vegetal: Soja, Tipo: Puro. Óleo de Soja Refinado - embalagem contendo no mínimo 900ml. 100% Natural. - Óleo Vegetal Comestível, Tipo Qualidade: Tipo 1; Espécie: Vegetal: Soja, Tipo: Puro. Óleo de Soja Refinado - embalagem contendo no mínimo 900ml. 100% Natural.			
118	Suco, Tipo: Artificial, Apresentação: Pó, Sabor: Variado. 980,000. PCT. CELLI	6,9700	6.830,60
Pacote contendo no mínimo 1 kg. - Suco, Tipo: Artificial, Apresentação: Pó, Sabor: Variado. Pacote contendo no mínimo 1 kg.			
126	Verdura in natura, tipo: alface crespa. De 1ª Qualidade. - 1.545,0. UN. CEASA	2,4400	3.769,80
Verdura in natura, tipo: alface crespa. De 1ª Qualidade.			
127	Vinagre, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Limpido 830,000. FRSC. NEVAL	1,3300	1.103,90
E Sem Depósitos, Acidez: 4,20 Per, Matéria-Prima: Alcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro. Frasco contendo no mínimo 750ml. - Vinagre, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Limpido E Sem Depósitos, Acidez: 4,20 Per, Matéria-Prima: Alcool Cana De Açúcar, Tipo: Neutro. Frasco contendo no mínimo 750ml.			
<b>Total do Participante:</b>			<b>253.538,75</b>

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**J.E.T IND E COM. ALIM. LTDA - CNPJ 39.011.770/0001-75.**

R SALVADOR SCIRE nº 110 - POLO INDUSTRIAL II - BARIRI/SP

e-mail crisipimlicitacao@hotmail.com

Item	Descrição	Und/Qty	Marca	Vlr Unt	Vlr Total
06	Arroz Beneficiado, Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha/Branco. Embalagem contendo no mínimo 5kg.	PCT-1760	IDEAL	24,50	43.120,00
51	Erva mate, aspecto físico: folhas fragmentadas, componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo, aplicação: consumo humano, características adicionais: sabor natural. Chá de Erva Mate Tostado - embalagem contendo no mínimo 250g.	3050	UNIÃO DA VITÓRIA	5,64	17.202,00
105	Óleo Vegetal Comestível, Tipo Qualidade: Tipo 1; Espécie Vegetal: Soja, Tipo: Puro. Óleo de Soja Refinado - embalagem contendo no mínimo 900ml. 100% Natural.	3600	COAMO	6,95	25.020,00

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-



1780  
u

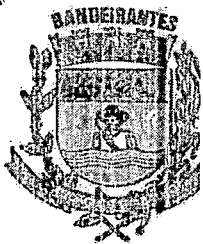
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  - 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  - 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
    - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
      - 4.4.2.2. Mantiwerem sua proposta original.
    - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  - 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  - 4.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
  - 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.



J78J  
10



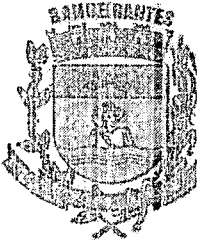
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



J982  
rel

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



1783

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

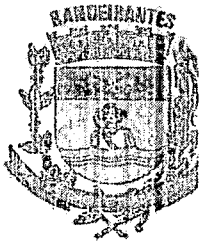
### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

1784  
2/11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes, 12 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

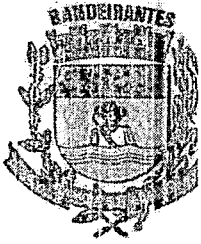
CRISTHIANE  
MICHEL NASSER  
MANEIRA:03350  
434967

Assinado de forma digital por CRISTHIANE MICHEL NASSER  
MANEIRA:03350434967  
Dados: 2024.11.18 09:26:24 -03'00'

MAX CESTAS.COM LTDA  
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA  
CONTRATADA

J.E.T. INDUSTRIA E COM.  
EUGENIO ANGELO TRENTO FILHO  
CADASTRO RESERVA

1783



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Apenso 1**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue fornecedor que manteve sua proposta original:

**J.E.T IND E COM. ALIM. LTDA – CNPJ 39.011.770/0001-75**

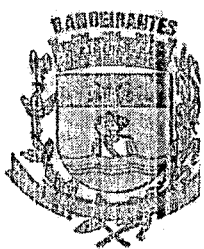
R SALVADOR SCIRE nº 110 - POLO INDUSTRIAL II – BARIRI/SP

e-mail [crispimlicitacao@hotmail.com](mailto:crispimlicitacao@hotmail.com)

Item	Descrição	Und/Qtd	Marca	Vlr Unt	Vlr Total
06	Arroz Beneficiado, Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agullhinha/Branco. Embalagem contendo no mínimo 5kg.	PCT-1760	IDEAL	24,50	43.120,00
51	Erva mate, aspecto físico: folhas fragmentadas, componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo, aplicação: consumo humano, características adicionais: sabor natural. Chá de Erva Mate Tostado - embalagem contendo no mínimo 250g.	3050	UNIÃO DA VITÓRIA	5,64	17.202,00
105	Óleo Vegetal Comestível, Tipo Qualidade: Tipo 1; Espécie Vegetal: Soja, Tipo: Puro. Óleo de Soja Refinado - embalagem contendo no mínimo 900ml, 100% Natural.	3600	COAMO	6,95	25.020,00

**EUGENIO ANGELO TRENTO FILHO**  
**PROPRIETÁRIO**

1786  
e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DA ATA (Publicação)

ATA Nº303/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

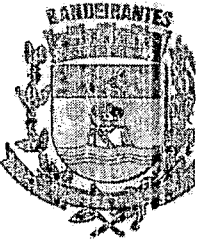
CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$253.538,75 – (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 12 de novembro de 2024.

CRISTHIANE MICHEL NASSER  
 Assinado de forma digital por  
 CRISTHIANE MICHEL NASSER  
 MANEIRA:0335043497  
 Dados: 2024.11.18 09:26:06  
 67 -03'00

MAX CESTAS.COM LTDA  
 CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA  
 CONTRATADA

*J. Ramalho Matta*  
 JAELSON RAMALHO MATTA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

J.E.T. INDUSTRIA E COM.  
 EUGENIO ANGELO TRENTO FILHO  
 CADASTRO RESERVA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 933  
Ano 2024  
Página 14 de  
37

1788  
ell

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

<b>Prefeitura Municipal De Bandeirantes</b>
<b>Licitacoes e Contratos</b>
<b>Extrato Contrato</b>

## EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº303/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: 253.538,75 – (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 933  
Ano 2024  
Página 15 de  
37

1789  
y

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	<b>EDUCAÇÃO</b>	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2024.

JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MAX CESTAS.COM LTDA  
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA  
CONTRATADA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 933  
Ano 2024  
Página 16 de 37

1790

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

## EXTRATO DA ATA (Publicação)

ATA Nº303/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$253.538,75 – (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

J791  
Edição nº 933  
Ano 2024  
Página 17 de 37

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000	
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO	
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes, 12 de novembro de 2024.

JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MAX CESTAS.COM LTDA  
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA  
CONTRATADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [310/2024]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.974.794/0001-02, sediado(a) na R JOAO BATISTA PEREIRA LIMA, 210, CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE TIBURCIO, CORNELIO PROCOPIO - PR, CEP 86.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CRISTIANE NIETO ARANTES, CPF Nº 031.337.239-01, REPRESENTANTE LEGAL, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 30/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	Valor unitário	Valor total
4	14	Adoçante Dietético Líquido. Adoçante Dietético. Líquido. Composto de Aspartame, Água, Sorbitol, Conservador e Outros. Caixa 42 Ingredientes Permitidos. Embalagem Primária Frasco Plástico, Atóxico e Lacrado. Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada. Caixa com 12 unidades de 100 ml cada. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alterações Posteriores.  <i>PREFERÊNCIA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS – LEI MUNICIPAL 4.169/22</i>	MAGRO	RS 4,89	RS 68,46
20	6.000	Café - Intensidade: Média. Prazo Validade: Mínimo: 03 Meses. Empacotamento: Vácuo. Tipo: Tradicional. Apresentação: Torrado. Moído. Tipo: Torrado e moído, em pó homogêneo, embalagem de no mínimo 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem.	FRUTA DE MINAS	RS 8,90	RS 53.400,00
89	345	Legume Em Conserva. Prazo Validade: 24 Meses. Ingredientes: Água/Açúcar/Ácido Cítrico E Sal. Tipo: Legumes. Palmito. Palmito em Conserva - embalagem contendo no mínimo 300g.	BAHH	RS 7,75	RS 2.673,75
98	1.680	Macarrão teor de unidade massa seca, base da massa de farinha de trigo. Macarrão Miúdo para Sopa (Ave Maria, pai nosso, Argola, Argolinha, Conchinha) - embalagem contendo no mínimo 1kg.	JOIA	RS 3,13	RS 6.938,40
106	3.562	Ovo Classe A, Grupo Branco, Tipo: Grande, Origem: Galinha, Bandeja contendo no mínimo 30 unidades - 1ª qualidade.	GRANJA ONO	RS 14,34	RS 51.079,08
Valor total: R\$ 114.159,69 (cento e quatorze mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).					

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTIANE NIETO ARANTES  
LTDA: 37974794  
000102  
Assinado de forma digital por CRISTIANE NIETO ARANTES  
LTDA: 37974794000102  
Dados: 2024.11.19 16:18:19 -03'00"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1793  
el

## 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 30/2024, objeto do processo administrativo n.º 136/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11 de novembro de 2024 páginas 7 e 8.

## 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1. O objeto deverá ser fornecido, em até 05 (cinco) dias úteis de imediato assim que solicitado pela contratante o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.**

3.2. Os itens deverão ser entregues no local ao ser estabelecido pela secretaria solicitante.

3.3. Salienta-se que a contratação será realizada sob demanda e sem qualquer garantia de utilização da quantidade total estimada para o objeto. Importante também destacar que algumas solicitações dos itens podem apresentar demandas pequenas, não sendo garantida quantidade mínima por Solicitação de Fornecimento.

3.4. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo 03(três) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

## 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS 114.159,69 (cento e quatorze mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Handwritten signatures and initials.

CRISTIANE NIETO  
ARANTES  
LTD.A:37974794000  
102  
Assinado de forma digital por  
CRISTIANE NIETO ARANTES  
LTD.A:37974794000102  
Data: 2024.11.19 16:18:32  
-03'00

Handwritten initials.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5794  
M

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues conforme endereços a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) à 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00		BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002

Rua Frei Rafael Proner n° 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

*[Handwritten signatures]*

CRISTIANE NIETO ARANTES  
LTDA:37974794000102  
102  
Assinado de forma digital por CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA:37974794000102 Data: 2024.11.19 16:18:51 -03'00'

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1795

340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.0620.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.0520.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.0620.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1066.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.0000.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.0000.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
109/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

## 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTIANE NIETO  
ARANTES  
LTDA:3797479400  
0102

Assinado de forma digital  
por CRISTIANE NIETO  
ARANTES  
LTDA:3797479400102  
Data: 2024.11.19 16:19:04  
0300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1796  
u

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.11.** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**10.1.11.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**10.1.11.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.11.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**10.1.11.4** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**10.1.12.** Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.13.** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Rua Frei Rafael Proner n° 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

*[Handwritten signatures]*

CRISTIANE NIETO  
ARANTES  
LTDA:379747940  
00102  
Assinado de forma digital  
por CRISTIANE NIETO  
ARANTES  
LTDA:37974794000102  
Dados: 2024.11.19  
16:19:18 -03'00"

*[Handwritten mark]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1797  
el

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

H29

A

AA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1798  
m

I = (TX)

I = (6/100)  
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTIANE NIETO  
ARANTES  
LTDA:379747940001  
02

Assinado de forma digital por  
CRISTIANE NIETO ARANTES  
LTDA:379747940001  
Dados: 2024.11.19 16:19:46  
-0300

jr

HBJ

JH



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7799  
rd

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

### 15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

HPB

je

JA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1800  
M

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

HBJ

M

M



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1801  
4/

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

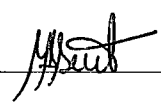
Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

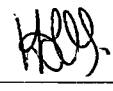
Assinado de forma digital por  
CRISTIANE NIETO ARANTES  
LTDA:37974794000102  
Dados: 2024.11.19 16:14:23 -03'00'  
CRISTIANE NIETO ARANTES  
REPRESENTANTE LEGAL  
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

Testemunhas

1 – Mariane Alves Dos Santos, CPF N° 074.940.839-10



2 – Diego Henrique Tozetti, CPF N° 046.375.519-78





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1802  
y

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº310/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 114.159,69 (cento e quatorze mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
38B - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

*[Handwritten signature]*

CRISTIANE NIETO ARANTES  
LTDA:379747940001  
02  
Assinado de forma digital por CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA:379747940001. Data: 2024.11.19 16:28:26 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1803

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

CRISTIANE NIETO ARANTES  
LTDA:37974794000102  
102  
Assinado de forma digital por CRISTIANE NIETO ARANTES  
Dados: 2024.11.19 16:14:40 -03'00'  
CRISTIANE NIETO ARANTES  
REPRESENTANTE LEGAL  
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J 804  
d

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 310/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2024 - PMB, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11/11/2024 nas páginas 7 e 8, processo administrativo n.º 136/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 30/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	Valor unitário	Valor total
4	14	Adoçante Dietético Líquido Adoçante Dietético, Líquido, Composto de Aspartame, Água, Sorbitol, Conservador e Outros Caixa 42 Ingredientes Permiúcticos, Embalagem Primária Frasco Plástico, Atóxico e Lacrado, Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada, Caixa com 12 unidades de 100 ml cada. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rde 12/01, Rde 259/02, Rde 360/03, Rde 271/05 e Alterações Posteriores.  <b>PREFERÊNCIA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS - LEI MUNICIPAL 4.169/22</b>	MAGRO	<u>RS 4,89</u>	RS 68,46
20	6.000	Café - Intensidade: Média, Prazo Validade Mínimo: 03 Meses, Empacotamento: Vácuo Tipo: Tradicional, Apresentação: Torrado Moido, Tipo: Torrado e moido, em pó, homogêneo, embalagem de no mínimo 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem	FRUTA DE MINAS	<u>RS 8,90</u>	RS 53.400,00

H09

JK





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J805  
y

89	345	Legume Em Conserva. Prazo Validade: 24 Meses. Ingredientes: Água/Açúcar/Ácido Cítrico E Sal. Tipo Legumes: Palmito. Palmito em Conserva - embalagem contendo no mínimo 300g.	BAlIH	RS 7,75	RS 2.673,75
98	1.680	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa de farinha de trigo. Macarrão Miúdo para Sopa (Ave Maria, pai nosso, Argola, Argolinha, Conchinha) - embalagem contendo no mínimo 1kg.	JOIA	RS 4,13	RS 6.938,40
106	3.562	Ovo, Classe: A, Grupo: Branco, Tipo: Grande, Origem: Galinha. Bandeja contendo no mínimo 30 unidades - 1ª qualidade.	GRANJA ONO	RS 14,34	RS 51.079,08
Valor total: R\$ 114.159,69 (cento e quatorze mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)					

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten mark.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1806  
uf

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

gr

1806

14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J807  
u

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTIANE NIETO  
ARANTES  
LTDA:37974794000  
102

Assinado de forma digital por  
CRISTIANE NIETO ARANTES  
LTDA:37974794000102  
Dados: 2024.11.19 16:21:22  
-0300

HBJ

14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1808  
uf

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

uf

uf

uf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J809  
4

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1810  
y

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

Assinado de forma digital por  
CRISTIANE NIETO ARANTES  
LTDA:37974794000102  
Dados: 2024.11.19 16:15:03  
-03'00'

CRISTIANE NIETO ARANTES  
REPRESENTANTE LEGAL  
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

J.E.T. INDUSTRIA E COM.  
EUGENIO ANGELO TRENTA FILHO  
CADASTRO RESERVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1811

Apenso 1

## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

J.E.T INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 39.011.770/0001-75					
ITEM	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	Valor unitario	Valor total
20	6.000	Café - Intensidade: Média; Prazo Validade: Mínimo: 03 Meses, Empacotamento: Vácuo Tipo: Tradicional, Apresentação: Torrado Moído. Tipo: Torrado e moído, em pó homogêneo, embalagem de no mínimo 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem.	463588	RS 10,50	RS 63.000,00

**EUGENIO ANGELO TRENTA FILHO**  
**PROPRIETÁRIO**

Handwritten signature and initials.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5852  
y

## EXTRATO DA ATA

ATA Nº310/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 114.159,69 (cento e quatorze mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

CRISTIANE NIETO  
ARANTES  
LTDA:3797479400010  
2

Assinado de forma digital por  
CRISTIANE NIETO ARANTES  
LTDA:3797479400010  
Dados: 2024.11.19 16:25:31  
-0300

y

ARANTES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1813  
U

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSE CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

  
JAELSON RAMALHO MATT  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

CRISTIANE NIETO ARANTES  
Assinado de forma digital por CRISTIANE NIETO ARANTES  
LTD A:3797479400102  
Dados: 2024.11.19 16:15:20 -03'00'  
CRISTIANE NIETO ARANTES  
REPRESENTANTE LEGAL  
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

J.E.T. INDUSTRIA E COM.  
EUGENIO ANGELO TRENTO FILHO  
CADASTRO RESERVA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

Edição nº 933  
Ano 2024  
Página 18 de 37

1824

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitacoes e Contratos

Extrato Contrato

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº310/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 114.159,69 (cento e quatorze mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO		SECRETARIA	DESCRIÇÃO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51300515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

1815  
Edição nº 933  
Ano 2024  
Página 19 de 37

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MÚNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MÚNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

JAELOSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

CRISTIANE NIETO ARANTES  
REPRESENTANTE LEGAL  
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 933  
Ano 2024  
Página 20 de 37

1816  
4

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

## EXTRATO DA ATA

ATA Nº310/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 114.159,69 (cento e quatorze mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSP. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 933  
Ano 2024  
Página 21 de  
37

1857  
*[Handwritten signature]*

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MÚNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MÚNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

JAELOSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

CRISTIANE NIETO ARANTES  
REPRESENTANTE LEGAL  
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [312]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) 17.493.721 RODRIGO RAMOS DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.493.721/0001-83, sediado(a) na Avenida CUIABA, Nº 1488, SALA 2, JARDIM GRALHA AZUL, Sarandi/PR - CEP 87112-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RODRIGO RAMOS DA SILVA, CPF Nº 079.167.909-80, REPRESENTANTE LEGAL, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 30/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	Valor unitario	Valor total
31	282	Café - Característica Adicional: Não Transgênico, Classe Branca, Grupo Especial, Nº 3, Subgrupo Despeculada, Qualidade Tipo 1. Embalagem contendo no mínimo 500g.	CPA	R\$ 3,50	R\$ 987,00
42	240	Condimento, tipo pimenta do reino, apresentação moído. Unidade contendo no mínimo 50g.	CPA	R\$ 1,40	R\$ 336,00
44	200	Condimento, Adicional, Desidratado, Tipo: Canela, Apresentação: Casca. Embalagem contendo no mínimo 50 gramas.	PIPOIM	R\$ 1,50	R\$ 300,00
45	200	Condimento Tipo: Cravo da Índia, Apresentação: Flor. Embalagem contendo no mínimo 50 gramas.	PIPOIM	R\$ 2,50	R\$ 500,00
Valor total: <b>R\$ 2.123,00 (dois mil cento e vinte e três).</b>					

### 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 30/2024, objeto do processo administrativo nº 136/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município Edição nº 923 de 11 de novembro de 2024 página 5.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1. O objeto deverá ser fornecido, em até 05 (cinco) dias uteis de imediato assim que solicitado pela contratante o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.**

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

RODRIGO RAMOS  
DA  
SILVA:07916790980

Assinado de forma digital por  
RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:25:44 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3859  
4

3.2. Os itens deverão ser entregues no local ao ser estabelecido pela secretaria solicitante.

3.3. Salienta-se que a contratação será realizada sob demanda e sem qualquer garantia de utilização da quantidade total estimada para o objeto. Importante também destacar que algumas solicitações dos itens podem apresentar demandas pequenas, não sendo garantida quantidade mínima por Solicitação de Fornecimento.

3.4. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo 03(três) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

## 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 2.123.00 (dois mil cento e vinte e três).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantagem para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

RODRIGO RAMOS  
DA  
SILVA:07916790980

Assinado de forma digital por  
RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:25:59  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1820

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues conforme endereços a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) a 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
204 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00		BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000

RODRIGO RAMOS  
DA  
SILVA:07916790980

Assinado de forma digital por  
RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:26:13  
-03'00'

HRS  
JK





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1871  
4/1

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSP. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

## 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Handwritten signature and initials.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1822  
4/

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980

Assinado de forma digital por  
RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:26:40 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1823  
4/

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

RODRIGO RAMOS DA SILVA:07916790980  
Assinado de forma digital por RODRIGO RAMOS DA SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:26:55 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

H03

H



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1825  
4/

## 15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

RODRIGO RAMOS  
DA  
SILVA:07916790980

Assinado de forma digital por  
RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:27:28  
-03'00'

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1826  
4

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980

Assinado de forma digital por  
RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:27:43 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1827  
4

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

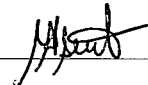
Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

RODRIGO RAMOS DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
RODRIGO RAMOS DA SILVA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:27:59 -03'00'  
RODRIGO RAMOS DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
17.493.721 RODRIGO RAMOS DA SILVA

Testemunhas

1 – Mariane Alves Dos Santos, CPF N° 074.940.839-10



2 – Diego Henrique Tozetti, CPF N° 046.375.519-78





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1828  
ef

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº312/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: 17.493.721 RODRIGO RAMOS DA SILVA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

VALOR: R\$ 2.123,00 (dois mil cento e vinte e três).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.05.05.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.05.05.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.05.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.05.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.05.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980

Assinado de forma digital por  
RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:28:19 -03'00"





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1829

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSE CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Assinado de forma digital por  
RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:28:35  
-03'00'

  
JAELESON RAMALHO MATT  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

RODRIGO RAMOS DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
17.493.721 RODRIGO RAMOS DA SILVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1830

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 312/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2024 - PMB, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11/11/2024 na página 5, processo administrativo n.º 136/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 30/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	Valor unitário	Valor total
31	282	Canela - Característica Adicional: Não Transgênico, Classe Branca, Grupo: Especial, N.º 3, Subgrupo: Despeliculada, Qualidade: Tipo 1 - Embalagem contendo no mínimo 500g.	CPA	R\$ 3,50	R\$ 987,00
42	240	Condimento, tipo pimenta do reino, apresentação moído, Unidade contendo no mínimo 50g.	CPA	R\$ 1,40	R\$ 336,00
44	200	Condimento, Adicional: Desidratado, Tipo: Canela, Apresentação: Casca - Embalagem contendo no mínimo 50 gramas.	PIPOIM	R\$ 1,50	R\$ 300,00
45	200	Condimento, Tipo: Cravo da Índia, Apresentação: Flor, Embalagem contendo no mínimo 50 gramas.	PIPOIM	R\$ 2,50	R\$ 500,00
Valor total: <u>R\$ 2.123,00 (dois mil cento e vinte e três).</u>					

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980

Assinado de forma digital por  
RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:28:52 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1831  
11

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980

Assinado de forma digital por  
RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:29:08 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1832  
u

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980

Assinado de forma digital por  
RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:29:23 -03'00'

JA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1833

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980

Assinado de forma digital por  
RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:29:40 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1834  
rel

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980

Assinado de forma digital por  
RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:29:55 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J835  
14

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

*[Handwritten signature]*

RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980

Assinado de forma digital por  
RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:30:09 -03'00'

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1836  
M

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO RAMOS  
DA

SILVA:07916790980

Assinado de forma digital  
por RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:30:23  
-03'00'

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

RODRIGO RAMOS DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
17.493.721 RODRIGO RAMOS DA SILVA

J.E.T. INDUSTRIA E COM.  
EUGENIO ANGELO TRENTO FILHO  
CADASTRO RESERVA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1837  
4

Apenso 1

## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

J.E.T INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 39.011.770/0001-75					
ITEM	QIS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	Valor unitario	Valor total
31	282	Canjica - Característica Adicional: Não Transgênico; Classe: Branca, Grupo: Especial, N° 3; Subgrupo: Despeliculada, Qualidade: Tipo 1. Embalagem contendo no mínimo 500g.	463690	R\$ 5,37	R\$ 1.514,34

EUGENIO ANGELO TRENTO FILHO  
PROPRIETÁRIO

RODRIGO  
RAMOS DA  
SILVA:079167  
90980

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19  
17:30:38 -03'00'

g



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1838

## EXTRATO DA ATA

ATA Nº312/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: 17.493.721 RODRIGO RAMOS DA SILVA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

VALOR: R\$ 2.123.00 (dois mil cento e vinte e três).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.05.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980

Assinado de forma digital por  
RODRIGO RAMOS DA  
SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:30:54 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1839  
4

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

RODRIGO  
RAMOS DA  
SILVA:0791679  
0980

Assinado de forma digital por RODRIGO RAMOS DA SILVA:07916790980  
Dados: 2024.11.19 17:31:10 -03'00'

RODRIGO RAMOS DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
17.493.721 RODRIGO RAMOS DA SILVA

J.E.T. INDUSTRIA E COM.  
EUGENIO ANGELO TRENTO FILHO  
CADASTRO RESERVA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

Edição nº 933  
Ano 2024  
Página 22 de 37

1840  
44

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitacoes e Contratos

Extrato Contrato

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº312/2024 - PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB**  
**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
**CONTRATADA:** 17.493.721 RODRIGO RAMOS DA SILVA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 2.123,00 (dois mil cento e vinte e três).

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
29/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

J84J  
Edição nº 933  
Ano 2024  
Página 23 de 37

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.50.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

RODRIGO RAMOS DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
17.493.721 RODRIGO RAMOS DA SILVA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

Edição nº 933  
Ano 2024  
Página 24 de 37

1842  
4

## EXTRATO DA ATA

ATA Nº312/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: 17.493.721 RODRIGO RAMOS DA SILVA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 2.123,00 (dois mil cento e vinte e três).**

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.05.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
389 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.063.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/61500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

J843  
41

Edição nº 933  
Ano 2024  
Página 25 de 37

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

RODRIGO RAMOS DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
17.493.721 RODRIGO RAMOS DA SILVA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [314/2024]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.205.260/0001-22, sediado(a) na Rua Castelo Branco, n.º 206 – Centro – CEP 86.210-000 – na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RAFAEL PIRES GONÇALVES, CPF Nº 297.699.628-80, REPRESENTANTE LEGAL, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 30/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	Valor unitário	Valor total
5	298	Amido, base de milho. Amido de Milho - embalagem contendo no mínimo 1kg. <i>PREFERÊNCIA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS - LEI MUNICIPAL 1169/22</i>	D'mille	R\$ 3,49	R\$ 1.040,02
13	475	Barra Nutricional Composição Básica De Flocos De Cereais Ingredientes Adicionais: Chocolate. Unidade de fornecimento - embalagem com 24 unidades. <i>PREFERÊNCIA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS - LEI MUNICIPAL 1169/22</i>	Naturale	R\$ 17,19	R\$ 8.165,25
32	250	Condimento, tipo, açafrão, apresentação: pó. Pacote contendo no mínimo 20g.	D'mille	R\$ 0,69	R\$ 172,50
34	155	Condimento, tipo, canela, apresentação: pó. Unidade contendo no mínimo 10g.	D'mille	R\$ 0,69	R\$ 106,95
36	165	Condimento, tipo, urucum, apresentação: pó. Condimento Colorífico em Pó de 1ª Qualidade (Colorau em Pó) - embalagem contendo no mínimo 500g.	D'mille	R\$ 2,90	R\$ 478,50
39	240	Condimento, tipo, louro, apresentação: folha. Unidade contendo no mínimo 10g.	D'mille	R\$ 0,80	R\$ 192,00
40	240	Condimento, tipo, manjericao, apresentação: desidratado. Unidade contendo no mínimo 10g.	D'mille	R\$ 0,69	R\$ 165,60





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1845

41	255	Condimento, tipo: <u>pregão</u> , apresentação: desidratado. Unidade contendo no mínimo 100g.	D'mille	<u>RS 2,75</u>	RS 701,25
46	175	Condimento, Tipo: <u>Erya Doce</u> , Apresentação: <u>Folha</u> . Embalagem contendo no mínimo 50 gramas.	D'mille	<u>RS 1,75</u>	RS 306,25
54	100	Farelo, Farelo de <u>Arroz</u> para alimentação humana. Embalagem contendo no mínimo 1kg.	D'mille	<u>RS 45,92</u>	RS 4.592,00
61	365	Farinha <u>Quibe</u> , Tipo: <u>Cru</u> , Composição: <u>Graos De Trigo Seleccionados E Moidos</u> , Trigo de Quibe - Embalagem contendo no mínimo 500g.	D'mille	<u>RS 2,85</u>	RS 1.040,25
64	490	Fermento, Tipo: <u>Biológico Seco</u> , Apresentação: <u>Pó</u> , Composição: <u>Saccharomyces Cerevisiae</u> , Acondicionada em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Embalagem de no mínimo 10 gramas.	Atalaia	<u>RS 0,63</u>	RS 308,70
75	610	Gelatina alimentícia, apresentação: <u>pó</u> , sabor: <u>variado</u> , origem: <u>animal</u> , Contendo: <u>Açúcar</u> - pacote contendo no mínimo 45g.	Trisant	<u>RS 1,117</u>	RS 677,10
83	1.260	Leite <u>Coco</u> , Prazo Validade Mínimo: <u>12 Meses</u> , Tipo: <u>Integral</u> , Garrafa contendo no mínimo 500 ml.	Ingócoco	<u>RS 4,25</u>	RS 5.329,80
97	1.700	Macarrão, teor de umidade: <u>massa seca</u> , base da massa de farinha de trigo, apresentação: <u>espaguete</u> , Embalagem contendo no mínimo 1kg.	Jóia	<u>RS 4,18</u>	RS 7.106,00
104	1.630	Molho De Mesa, Adicional: <u>Sachê</u> , Tipo: <u>Catchup</u> , Apresentação: <u>Creme</u> , Composição: <u>Tradicional</u> , Embalagem contendo no mínimo 400g.	D'Lanche	<u>RS 3,89</u>	RS 6.340,70
120	290	SUCO CONCENTRADO, Sabor de <u>MARACUJÁ</u> , Sem Adição de Açúcar. Podepo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos. Com No Mínimo 11,1brx (teor de Sólidos Solúveis), de Cor Amarela a Alaranjada, sabor Próprio e Acido, Aroma Próprio, Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, Atóxica, Lacrada, contendo no mínimo 500ml. (Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc 05/07 e Alterações Posteriores.	Serigy	<u>RS 6,15</u>	RS 1.783,50
123	650	Tempero - tipo: <u>caldo</u> , apresentação: <u>pó</u> , aplicação: uso culinário, sabor: <u>galinha</u> , Caixa contendo no mínimo 24 und.	Apti	<u>RS 4,87</u>	RS 3.165,50
Valor total: <u>RS 41.671,87</u> (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).					

## 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 30/2024, objeto do processo administrativo n.º 136/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11 de novembro de 2024 páginas 13 às 15.

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1846  
M

## 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1. O objeto deverá ser fornecido, em até 05 (cinco) dias uteis de imediato assim que solicitado pela contratante o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.**

3.2. Os itens deverão ser entregues no local ao ser estabelecido pela secretaria solicitante.

3.3. Salienta-se que a contratação será realizada sob demanda e sem qualquer garantia de utilização da quantidade total estimada para o objeto. Importante também destacar que algumas solicitações dos itens podem apresentar demandas pequenas, não sendo garantida quantidade mínima por Solicitação de Fornecimento.

3.4. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo 03(três) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

## 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS 41.671,87 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1847  
W

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues conforme endereços a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **2 (dois) a 5 (cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.26.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOI.SA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1848  
M

363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.05.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1066.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

## 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5849  
u

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.11.** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**10.1.11.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**10.1.11.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.11.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**10.1.11.4** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

**10.1.12.** Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.13.** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## 10.2 São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 85360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1850

- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

*[Handwritten signatures and marks]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

185 J  
4

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, condicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1862  
ny

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

### 15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

*[Handwritten signatures and initials]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1853  
4/1

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1854  
4

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

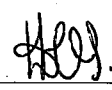
RAFAEL PIRES  
GONCALVES:29769962880

Digitally signed by RAFAEL PIRES GONCALVES:29769962880  
DN: cn=RAFAEL PIRES GONCALVES, o=RAFAEL PIRES GONCALVES, email=rafael.pires@bandeirantes.pr.gov.br, c=BR  
Reason: I am a signatory of this document.  
Location: JATUIZINA-PR  
Date: 2024.11.13 17:04:02

RAFAEL PIRES GONÇALVES  
REPRESENTANTE LEGAL  
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E  
SERVIÇOS LTDA

Testemunhas

1 - Mariane Alves Dos Santos, CPF N° 074.940.839-10 

2 - Diego Henrique Tozetti, CPF N° 046.375.519-78 

Rua Frei Rafael Proner n° 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1885  
4/

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 314/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 41.671,87 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.05.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1866  
-11

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSE CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

RAFAEL PIRES  
GONCALVES:297699  
62880

Digitally signed by RAFAEL PIRES  
GONCALVES:29769962880  
DN: cn=RAFAEL PIRES GONCALVES:29769962880  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia  
Reason: Eu afirmo a veracidade desse documento  
Location: JATAZINHO-PR  
Date: 2024.11.13 17:04:03.00

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

RAFAEL PIRES GONÇALVES  
REPRESENTANTE LEGAL  
RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E  
SERVIÇOS LTDA

JK



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º314/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº30/2024 - PMB, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 923 de 11/11/2024 nas páginas 13 às 15, processo administrativo n.º 136/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 30/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CA/MAT	Valor unitário	Valor total
5	298	Amido, base, de milho. Amido de Milho - embalagem contendo no mínimo 1kg. <i>PREFERÊNCIA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS - LEI MUNICIPAL 4169/22</i>	D'mille	RS 3,49	RS 1.040,02
13	478	Barra Nutricional Composição Básica. De Flocos De Cereais Ingredientes Adicionais: Chocolate. Unidade de fornecimento: embalagem com 24 unidades. <i>PREFERÊNCIA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS - LEI MUNICIPAL 4169/22</i>	Naturale	RS 17,19	RS 8.165,25
32	250	Condimento, tipo acafrão, apresentação: po. Pacote contendo no mínimo 20g.	D'mille	RS 0,69	RS 172,50
34	155	Condimento, tipo canela, apresentação: po. Unidade contendo no mínimo 10g.	D'mille	RS 0,69	RS 106,95

1867  
4

J. H. H. H.  
A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1858  
4

36	165	Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. Condimento Colorífico em Pó de 1ª Qualidade (Colorau em Pó) - embalagem contendo no mínimo 500g.	D'mille	<u>RS 2,90</u>	R\$ 478,50
39	240	Condimento, tipo: louro, apresentação: folha. Unidade contendo no mínimo 10g.	D'mille	<u>RS 0,80</u>	R\$ 192,00
40	240	Condimento, tipo: manjericao, apresentação: desidratado. Unidade contendo no mínimo 10g.	D'mille	<u>RS 0,69</u>	R\$ 165,60
41	255	Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado. Unidade contendo no mínimo 100g.	D'mille	<u>RS 2,75</u>	R\$ 701,25
46	175	Condimento, tipo: Erva Doce. Apresentação: Folha. Embalagem contendo no mínimo 50 gramas.	D'mille	<u>RS 1,75</u>	R\$ 306,25
54	100	Farelo Farelo de Arroz para alimentação humana. Embalagem contendo no mínimo 1kg.	D'mille	<u>RS 45,92</u>	R\$ 4.592,00
61	365	Farinha Quibe. Tipo: Cru. Composição: Grãos De Trigo Seleccionados E Moídos. Trigo de Quibe - Embalagem contendo no mínimo 500g.	D'mille	<u>RS 2,85</u>	R\$ 1.040,25
64	490	Fermento, Tipo: Biológico Seco. Apresentação: Pó. Composição: Saccharomyces Cerevisiae. Acondicionada em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Embalagem de no mínimo 10 gramas.	Atalaia	<u>RS 0,63</u>	R\$ 308,70
75	610	Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal. Contendo Açúcar - pacote contendo no mínimo 45g.	Trisant	<u>RS 1,11</u>	R\$ 677,10
83	1.260	Leite Coco. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses; Tipo: Integral. Garrafa contendo no mínimo 500ml.	Ingóccoco	<u>RS 4,23</u>	R\$ 5.329,80
97	1.700	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa de farinha de trigo, apresentação: espaguete. Embalagem contendo no mínimo 1kg.	Jóia	<u>RS 4,18</u>	R\$ 7.106,00
104	1.630	Molho De Mesa, Adicional: Sachê, Tipo: Catchup. Apresentação: Creme, Composição: Tradicional. Embalagem contendo no mínimo 400g.	D'Lanche	<u>RS 3,89</u>	R\$ 6.340,70
120	290	SUCO CONCENTRADO, Sabor de MARACUJÁ. Sem Adição de Açúcar. Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos. Com No Mínimo 11° brix (teor de Sólidos Solúveis), de Cor Amarela a Alaranjada, sabor Próprio e Acido, Aroma Próprio. Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, Atóxica, Lactada, contendo no mínimo 500ml. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00/mapa, rdc 12/01, rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc 05/07 e Alterações Posteriores.	Serigy	<u>RS 6,15</u>	R\$ 1.783,50
123	650	Tempero - tipo: caldo, apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: galinha. Caixa contendo no mínimo 24 unidades.	Apti	<u>RS 4,87</u>	R\$ 3.165,50

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1859  
4

Valor total: RS 41.671,87 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3860

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1865  
4

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1862  
11

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

g  
HCS  
#



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1863  
4/1

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1864  
U

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 13 de novembro de 2024.

RAFAEL PIRES  
GONCALVES:2976996  
2880

Digitally signed by RAFAEL PIRES  
GONCALVES:29769962880  
DN: cn=RAFAEL PIRES GONCALVES:29769962880  
c=BR o=ICP-Brasil ou=videoconferencia  
Reason: Eu afirmo a veracidade desse documento  
Location: JATAIZINHO-PR  
Date: 2024.11.13 17:04:03.00

  
JAELESON RAMALHO MATT  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

RAFAEL PIRES GONÇALVES  
REPRESENTANTE LEGAL  
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E  
SERVIÇOS LTDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1865  
y

Apenso 1

## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

J.E.T INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 39.011.770/0001-75					
ITEM	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	Valor unitário	Valor total
01	365	Farinha Quibe, Tipo: Cru. Composição: Grãos De Trigo Seleccionados E Moidos. Trigo de Quibe - Embalagem contendo no mínimo 500g.	326330	R\$ 5,00	R\$ 1.825,00

**EUGENIO ANGELO TRENTO FILHO**  
**PROPRIETÁRIO**

z  
R



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DA ATA

ATA Nº314/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATADA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 41.671,87** (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000

1866  
24

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1867  
y

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
01/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

RAFAEL PIRES  
GONCALVES:29769962  
880

Digitally signed by RAFAEL PIRES  
GONCALVES:29769962880  
DN: cn=RAFAEL PIRES GONCALVES:29769962880  
c=BR, o=ICP-Brasil ou=Videoconferencia  
Reason: Eu afirmo a veracidade desse documento  
Location: JATAIZINHO-PR  
Date: 2024.11.13 17:04:03.00

*ramatta*  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

RAFAEL PIRES GONÇALVES  
REPRESENTANTE LEGAL  
RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E  
SERVIÇOS LTDA

J.E.T. INDUSTRIA E COM.  
EUGENIO ANGELO TRENTO FILHO  
CADASTRO RESERVA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 933  
Ano 2024  
Página 26 de 37

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitacoes e Contratos

Extrato Contrato

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº314/2024 - PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB**  
**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
**CONTRATADA:** RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 41.671,87 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
365/1500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 933  
Ano 2024  
Página 27 de  
37

1869  
M

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MÚNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MÚNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

RAFAEL PIRES GONÇALVES  
REPRESENTANTE LEGAL  
RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E  
SERVIÇOS LTDA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 933  
Ano 2024  
Página 28 de 37

1870  
4

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

## EXTRATO DA ATA

ATA Nº314/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATADA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 41.671,87 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.25.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1096.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº

2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

1871

Edição nº 933  
Ano 2024  
Página 29 de 37

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

142/10300103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/10400104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 13 de novembro de 2024

JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

RAFAEL PIRES GONÇALVES  
REPRESENTANTE LEGAL  
RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E  
SERVIÇOS LTDA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1872  
4

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [313/2024]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ROSANI ALVES CALZA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.268.689/0001-16, sediado(a) na **AV PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1778, CENTRO, BANDEIRANTES - PR, CEP 86.360-000**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ROSANI ALVES CALZA**, CPF Nº 004.477.336-64, REPRESENTANTE LEGAL, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 30/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1 OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	Valor unitário	Valor total
27	3.150	<b>Carne De Ave In Natura</b> , Tipo Corte: Peito; Processamento: Sem Pele, Sem Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo Animal: Frango; Apresentação: Inteiro. De 1ª qualidade, Embalagem de no mínimo 1kg. <b>PREFERÊNCIA ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06</b>	JUCARA	<u>RS 14,45</u>	RS 45.517,50
30	2.660	<b>Carne Suina In Natura</b> , Tipo Corte: Lombo; Processamento: Temperada, Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Fatiada. Cortado em fatias de no mínimo 150g sem pele e sem osso. Na Hora da Entrega colocar em embalagens de no máximo 2kg. <b>PREFERÊNCIA ME, EPP E MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06</b>	WALFRIG	<u>RS 17,99</u>	RS 47.853,40
<b>Valor total: RS 93.370,90 (noventa e três mil e trezentos e setenta reais e noventa centavos).</b>					

### 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 30/2024, objeto do processo administrativo n.º 136/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11 de novembro de 2024 página 13.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1. O objeto deverá ser fornecido, em até 05 (cinco) dias uteis de imediato assim que solicitado pela contratante o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.**

3.2. Os itens deverão ser entregues no local ao ser estabelecido pela secretaria solicitante.

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Rosani



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1973  
M

3.3. Salienta-se que a contratação será realizada sob demanda e sem qualquer garantia de utilização da quantidade total estimada para o objeto. Importante também destacar que algumas solicitações dos itens podem apresentar demandas pequenas, não sendo garantida quantidade mínima por Solicitação de Fornecimento.

3.4. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo 03(três) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

## 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS 93.370,90 (noventa e três mil e trezentos e setenta reais e noventa centavos).**

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

Rosari



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1874  
u

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues conforme endereços a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) à 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000

Rosani



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1875  
m

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSE. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
109/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

## 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rosari



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1076  
u

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.11.** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**10.1.11.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**10.1.11.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.11.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**10.1.11.4** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**10.1.12.** Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.13.** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Ravani





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1877  
4

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## II. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48

Rosari



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15878  
M.

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

Rosani J.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1879  
M

## **15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:**

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Rosari



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

380  
M

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

Rosari



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J883  
my

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

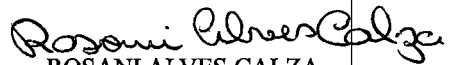
19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

  
ROSANI ALVES CALZA  
PROPRIETÁRIA  
ROSANI ALVES CALZA

Testemunhas

1 – Mariane Alves Dos Santos, CPF N° 074.940.839-10 \_\_\_\_\_

2 – Diego Henrique Tozetti, CPF N° 046.375.519-78 \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5882  
M

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº313/2024 - PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** ROSANI ALVES CALZA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 93.370,90 (noventa e três mil e trezentos e setenta reais e noventa centavos).

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000

Rosani



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3883  
M

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSE. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 12 de novembro de 2024

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

  
ROSANI ALVES CALZA  
PROPRIETÁRIA  
ROSANI ALVES CALZA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5884  
M

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º313/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º30/2024 - PMB, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11/11/2024 na página 13, processo administrativo n.º 136/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 30/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	Valor unitário	Valor total
27	3.150	<b>Carne De Ave In Natura</b> , Tipo Corte: Peito; Processamento: Sem Pele; Sem Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A), Tipo Animal: Frango; Apresentação: Inteiro. De 1ª qualidade, Embalagem de no mínimo 1kg. <b>PREFERÊNCIA ME, EPPE MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06</b>	JUCARA	<u>R\$ 14,45</u>	R\$ 45.517,50
30	2.660	<b>Carne Suína In Natura</b> , Tipo Corte: Lombo; Processamento: Temperada; Estado De Conservação: Resfriado(A). Apresentação: Fatiada. Cortado em fatias de no mínimo 150g sem pele e sem osso. Na Hora da Entrega colocar em embalagens de no máximo 2kg. <b>PREFERÊNCIA ME, EPPE MEI – LEI COMPLEMENTAR 123/06</b>	WALFRIG	<u>R\$ 17,99</u>	R\$ 47.853,40
<b>Valor total: R\$ 93.370,90 (noventa e três mil e trezentos e setenta reais e noventa centavos).</b>					

Rosari





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1885  
m

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Rosani



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J886  
M

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Rosani



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

887  
24

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rosoni



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1888  
M

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Rosoni



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3889  
m

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Rosani



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1890  
10

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).


## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

  
ROSANI ALVES CALZA  
REPRESENTANTE LEGAL  
ROSANI ALVES CALZA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

389J  
4

## EXTRATO DA ATA

ATA Nº313/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ROSANI ALVES CALZA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 93.370,90 (noventa e três mil e trezentos e setenta reais e noventa centavos).**

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000

Rosani



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ


1892  
u

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUGAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia seguinte à assinatura deste instrumento.

Bandeirantes – PR, 12 de novembro de 2024

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

  
ROSANI ALVES CALZA  
REPRESENTANTE LEGAL  
ROSANI ALVES CALZA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 935  
Ano 2024  
Página 38 de  
47

1899  
M

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
Licitações e Contratos
Extrato Contrato

## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº313/2024 - PMB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: ROSANI ALVES CALZA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 93.370,90 (noventa e três mil e trezentos e setenta reais e noventa centavos).**

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.05.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	09351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511.2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 935

Ano 2024

Página 40 de

47

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

1894  
MA

## EXTRATO DA ATA

ATA Nº313/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ROSANI ALVES CALZA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 93.370,90 (noventa e três mil e trezentos e setenta reais e noventa centavos).**

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
204 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.05.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00, 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSFE. CONSTITUCIONAL.	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº

2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [308/2024]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.423.265/0001-04, sediado(a) na R XV DE FEVEREIRO, 213-B, CENTRO, CORNELIO PROCOPIO, CEP 86.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARIA JOSÉ DAINÉZI DIAS, CPF Nº 520.516.419-00, REPRESENTANTE LEGAL, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 30/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITE M	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Valor unitário	Valor total
3	150	<b>Açúcar Refinado:</b> Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar. Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas ou Larvas; Embalagem Primária Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; pesando 1Kg. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores, de acordo com NTA 52.  <i>PREFERÊNCIA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS – LEI MUNICIPAL 4.169/22</i>	ALTO ALEGRE	R\$ 3,88	RS 582,00
9	710	<b>Bala,</b> Tipo: Mastigável. Sabor: Variado. Embalagem contendo no mínimo 600 gramas.  <i>PREFERÊNCIA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS – LEI MUNICIPAL 4.169/22</i>	SOBERANA	R\$ 7,06	RS 5.012,60
10	730	<b>Bala,</b> Tipo: Pirulito. Sabor: Variado. Pirulito psicodélico colorido, pacote contendo no mínimo 600 grs. Descrição: Sabor tutti-frutti. Medida mínimas do pirulito: 3cm de diâmetro x 9cm de altura total (considerando o cabo). Aromatizante artificial de tutti-frutti.  <i>PREFERÊNCIA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS – LEI MUNICIPAL 4.169/22</i>	TOFFANO	R\$ 10,33	RS 7.643,10
11	730	<b>Bala,</b> Tipo: Pirulito. Características Adicionais: Mastigável. Sabor: leite. Pirulito Mastigável, Sabor leite/Morango. Embalagem contendo 50 unidades. Com peso mínimo de 600 gramas.  <i>PREFERÊNCIA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS – LEI MUNICIPAL 4.169/22</i>	TOFFANO	R\$ 10,33	RS 7.643,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1896  
nu

103	2.070	Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly. Embalagem contendo no mínimo 500 gramas.	MONSIL	RS 2.70	R\$ 5.589,00
108	1.075	Peixe Em Conserva, Ingredientes: Água E Sal. Tipo Peixe: Atum Ralado. Lata contendo no mínimo 170 g.	88	RS 6,90	R\$ 7.482,00
115	4.500	Refrigerante - material: água gasosa, xarope. Sabores Diversos ou guaraná. Garrafa contendo no mínimo 1 L.	BELFRICO	RS 1,70	R\$ 7.650,00
117	1010	Sal - tipo: refinado, aplicação: alimentícia aditivos: iodato de potássio, características adicionais: 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio. Sal Refinado Extraodado (Cloreto de Potássio) - pacote contendo no mínimo 1kg.	UNIÃO	RS 1,21	R\$ 1.212,00
119	290	SUCO CONCENTRADO - Sabor de UVA; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos; Com Mínimo de 14°brix (teor de Sólidos Solúveis); de Cor Vinho Ou Rosado, sabor e Aroma Próprios. Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, Atóxica. Lacrada: contendo no mínimo 500ml. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc 05/07 e Alterações Posteriores.	DA FRUTA	RS 6,25	R\$ 1.812,50
121	290	SUCO CONCENTRADO, Sabor de GOIABA; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos; de Cor Própria, sabor e Aroma Característico Da Fruta. Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 500ml. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc 05/07 e Alterações Posteriores.	VAL	RS 4,77	R\$ 1.273,10
122	570	Tempero - Aplicação: Uso Culinário, Tipo: Caldo, Apresentação: Pó, Sabor: Carne. <u>Tempero para Carnes, Arroz, Feijão</u> - pacote contendo no mínimo 60g com no mínimo 12 sachês.	APTI	RS 3,17	R\$ 1.806,90
124	1550	Torrada - Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada, Tradicional, Tipo: <u>De Pão De Forma</u> . Embalagem contendo no mínimo 160g.	VISCONT	RS 3,18	R\$ 4.913,50
<b>Valor total: R\$ 319.281,95 (trezentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).</b>					

## 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 30/2024, objeto do processo administrativo n.º 136/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11 de novembro de 2024 páginas 5 à 7.

## 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1. O objeto deverá ser fornecido, em até 05 (cinco) dias uteis de imediato assim que solicitado pela contratante o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.**

3.2. Os itens deverão ser entregues no local ao ser estabelecido pela secretaria solicitante.

3.3. Salienta-se que a contratação será realizada sob demanda e sem qualquer garantia de utilização da quantidade total estimada para o objeto. Importante também destacar que algumas solicitações dos itens



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3897  
M

7.1 Os bens deverão ser entregues conforme endereços a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) a 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO		SECRETARIA	DESCRIÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1898  
m

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.11.** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**10.1.11.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**10.1.11.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.11.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**10.1.11.4** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**10.1.12.** Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.13.** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1899  
4

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1900  
14

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1905  
4

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº308/2024 - PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 319.281,95 (trezentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000

je



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1902  
14

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º308/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº30/2024 - PMB, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 923 de 11/11/2024 nas páginas 5 à 7, processo administrativo n.º 136/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 30/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITE M	QTS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	Valor unitário	Valor total
3	150	Acúcar Refinado: Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar. Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Não Podendo Apresentar Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primária Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; pesando 1Kg. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; de acordo com NTA 52. <b>PREFERÊNCIA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS – LEI MUNICIPAL 4.169/22</b>	ALTO ALEGRE	R\$ 3,88	R\$ 582,00
9	710	Bala. Tipo: Mastigável. Sabor: Variado. Embalagem contendo no mínimo 600 gramas. <b>PREFERÊNCIA ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS – LEI MUNICIPAL 4.169/22</b>	SOBERANA	R\$ 7,06	R\$ 5.012,60
10	730	Bala. Tipo: Pirulito. Sabor: Variado. Pirulito psicodélico colorido, pacote contendo no mínimo 600 grs. Descrição: Sabor açaí-frutti. Medida mínima do pirulito: 3cm de diâmetro x 9cm de altura total.	TOFFANO	R\$ 10,47	R\$ 7.643,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1903  
M

79	300	<b>Iogurte Natural</b> - Teor Gordura: Integral. Sabor: Sortidos. Componentes: Com Polpa Ou Pedacos De Fruta. Embalagem de no minimo 1 litro.	FRIMESA	R\$ 10,58	R\$ 3.162,00
80	775	<b>Legume in natura</b> , tipo: <b>abobrinha de pescoço</b> , menina.	BOMFIM	R\$ 2,60	R\$ 2.015,00
84	1.850	<b>Leite Fluido</b> , Teor Gordura: Integral, Tratamento: Homogeneizado, Processamento: Pasteurizado; Tipo: B. Origem: De Vaca. <b>Saco contendo no minimo 1L.</b>	KATIARA	R\$ 5,62	R\$ 10.397,00
95	1660	<b>Legume in natura</b> , tipo: <b>batata inglesa</b> . De 1ª Qualidade. Lavada.	BOMFIM	R\$ 3,24	R\$ 5.395,00
103	2.070	<b>Milho de pipoca</b> , grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado; tipo irregular, butterfly. Embalagem contendo no minimo 500 gramas.	MONSIL	R\$ 2,70	R\$ 5.589,00
108	1.075	<b>Peixe Em Conserva</b> . Ingredientes: Agua E Sal. Tipo Peixe: <b>Atum Ralado</b> . Lata contendo no minimo 170 g.	88	R\$ 7,00	R\$ 7.482,00
115	4.500	<b>Refrigerante</b> - material: agua gasosa, xarope. Sabores Diversos ou guaraná. Garrafa contendo no minimo 1 L.	BELFRICO	R\$ 1,70	R\$ 7.650,00
117	1010	<b>Sal</b> - tipo: refinado, aplicação: alimenticia, aditivos: iodato de potássio, características adicionais: 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sodio. Sal Refinado Extraodado (Cloreto de Potássio) - pacote contendo no minimo 1kg.	UNIÃO	R\$ 1,20	R\$ 1.212,00
119	290	<b>SUCO CONCENTRADO</b> - Sabor de <b>UVA</b> ; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos; Com Mínimo de 14°brix (teor de Sólidos Solúveis); de Cor Vinho Ou Rosado, sabor e Aroma Próprios. Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, Atóxica, Lacrada; contendo no minimo 500ml. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc 05/07 e Alterações Posteriores.	DA FRUTA	R\$ 6,25	R\$ 1.812,50
121	290	<b>SUCO CONCENTRADO</b> . Sabor de <b>GOIABA</b> ; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos; de Cor Própria, sabor e Aroma Característico Da Fruta. Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, atóxica, lacrada, contendo no minimo 500ml. Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, Rdc 360/03, rdc 05/07 e Alterações Posteriores.	VAL	R\$ 4,70	R\$ 1.273,10
122	570	<b>Tempero</b> - Aplicação: Uso Culinário. Tipo: <b>Caldo</b> , Apresentação: <b>Pó</b> . Sabor: <b>Carne</b> . <b>Tempero para Carnes, Arroz, Feijão</b> - pacote contendo no minimo 60g com no minimo 12 sachês.	APTI	R\$ 3,17	R\$ 1.806,90
124	1550	<b>Torrada</b> - Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada, Tradicional, Tipo: <b>De Pão De Forma</b> . Embalagem contendo no minimo 160g.	VISCONT	R\$ 3,22	R\$ 4.913,50
<b>Valor total: R\$ 319.281,95 (trezentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).</b>					

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J904  
M

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

je



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J905  
m

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1906  
uy

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2024.

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Assinado de forma digital por  
AGUIA DISTRIBUIDORA  
AGUIA DISTRIBUIDORA  
LTDA:52423265000104  
Dados: 2024.11.21 08:27:51 -03'00'  
MARIA JOSÉ DAINEZI DIAS  
PROPRIETÁRIA  
AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

EUGENIO ANGELO TRENTO FILHO  
PROPRIETÁRIO  
CADASTRO RESERVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1907

## EXTRATO DA ATA

ATA Nº308/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 319.281,95 (trezentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 935  
Ano 2024  
Página 34 de  
47

J908

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitacoes e Contratos

Extrato Contrato

## EXTRATO DO CONTRATO

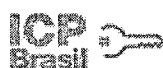
**CONTRATO Nº308/2024 - PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB**  
**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
**CONTRATADA:** AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR: R\$ 319.281,95** (trezentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	09000/00800.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 935  
Ano 2024  
Página 36 de  
47

1909  
M

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024

## EXTRATO DA ATA

ATA Nº308/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 319.281,95 (trezentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

### DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00		BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00484.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL.	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

J950  
M

### ANEXO VII

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [306]

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELOSON RAMALHO MATA**, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **47.213.887 THAIS MARIELY GODOI DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.213.887/0001-60, sediada na rua Antônio tomé, nº720, Res domingos zambon, em Bandeirantes/PR – Cep. 86.360-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **THAIS MARIELY GODOI DA COSTA**, (PROPRIETÁRIO), conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 30/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme descrito no Termo de Referência.

Participante: **47.213.887 THAIS MARIELY GODOI DA COSTA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	Chá, Erva doce, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo 10 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário - Chá, Erva doce, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo 10 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	120,000	CX	THIARA	2,0000	240,00
Total do Participante:						240,00

#### 2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 30/2024, objeto do processo administrativo n.º 136/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11 de novembro de 2024 página 5.

#### 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

**3.1. O objeto deverá ser fornecido, em até 05(cinco) dias uteis de imediato assim que solicitado pela contratante o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.**

3.2. Os itens deverão ser entregues no local ao ser estabelecido pela secretaria solicitante.

3.3. Salienta-se que a contratação será realizada sob demanda e sem qualquer garantia de utilização da quantidade total estimada para o objeto. Importante também destacar que algumas solicitações dos itens podem apresentar demandas pequenas, não sendo garantida quantidade mínima por Solicitação de Fornecimento.

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1911  
v

3.4. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do produto, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo 03(três) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

#### 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues **conforme endereços a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (Anexo VI)**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **2 (dois) a 5 (cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1902  
m

### 8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.05.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1913 m

### **9. VIGÊNCIA:**

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

#### **10.1 São obrigações do Contratado:**

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

19/14  
14

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

### **10.2 São obrigações do Contratante:**

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1915  
M

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

19/06  
my

vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

### **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

#### **15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:**

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

### **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

*[Handwritten signatures and initials]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1917  
M

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

### 18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1918  
m

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2024.

*J. Matta*  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Thais Mariely Godoi da Costa*  
47.213.887 THAIS MARIELY GODOI DA COSTA  
THAIS MARIELY GODOI DA COSTA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Nome:

*José Alécio Rebano*  
CPF. 023. XXX. 589-60

2 - Nome:

*Allan César de Almeida*  
CPF 080.109.369-44

*Allan C. de Almeida*

*Yhavo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

J959  
M

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

**CONTRATO Nº306/2024 - PMB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** 47.213.887 THAIS MARIELY GODOI DA COSTA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 240,00 – (Duzentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000

*Jr*  
*Thais*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1920  
M

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
26/511 2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2024.

  
JAELESON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
47.213.887 THAIS MARIELY GODOI DA COSTA  
THAIS MARIELY GODOI DA COSTA  
CONTRATADA

Thais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

J921  
u

### ANEXO VIII

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º306/2024 - PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jaelson Ramalho Matta, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º30/2024 - PMB, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 923 de 11/11/2024 na página 5, processo administrativo n.º 136/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º30/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: 47.213.887 THAIS MARIELY GODOI DA COSTA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	Chá, Erva doce, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo 10 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário - Chá, Erva doce, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo 10 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	120,000	CX	THIARA	2,0000	240,00
Total do Participante:						240,00

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, utilizando-

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1922  
m

se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. **Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.**
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

J923  
4

- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1924  
m

- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

*A J*  
*União*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1923

- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1 e no 6.2, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
  - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
  - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

### DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

### CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

3926 ml

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2024.

*J. Matta*  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Thais Mariely Godoi da Costa*  
47.213.887 THAIS MARIELY GODOI DA COSTA  
THAIS MARIELY GODOI DA COSTA  
CONTRATADA

*J. Matta*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1927  
24

### EXTRATO DA ATA (Publicação)

ATA Nº306/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: 47.213.887 THAIS MARIELY GODOI DA COSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$240,00 – (Duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOGO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		BCD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1928  
m

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/511.2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000
81/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
142/103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
108/104/00104.01.01.00.00.1.500.1001		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
135/10403.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2024.

*Jaelson Ramalho Matta*  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Thais Mariely Godoi da Costa*  
47.213.887 THAIS MARIELY GODOI DA COSTA  
THAIS MARIELY GODOI DA COSTA  
CONTRATADA

*Thais*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 938  
Ano 2024  
Página 22 de  
31

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 04 de Dezembro de 2024

1929  
mu

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
Licitações e Contratos
Extrato Contrato

## EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº306/2024 - PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: 47.213.887 THAIS MARIELY GODOI DA COSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 240,00 – (Duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
284 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
287 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00		BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
290 - 09.001.08.244.0814.2061.3.3.90.30.00	AÇÃO SOCIAL	BLOCO GESTÃO DO SUAS	04001/00933.09.06.06.19.1.660.0000
294 - 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.30.00		BLOCO IGD- BOLSA FAMILIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
245 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
323 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.30.00	SAÚDE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
340 - 11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
352 - 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00		INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
363 - 11.003.10.302.1022.6073.3.3.90.30.00		BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSIST. AMB. - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
368 - 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.30.00		ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
388 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.30.00		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
DOTAÇÃO	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	RECURSO
26/5112.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.30.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
36/51500515.99.99.00.00.1.759.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	00515/00515.99.99.00.00.1.759.0000





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 938  
Ano 2024  
Página 26 de  
31

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 04 de Dezembro de 2024


1930  
11

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

### Homologação

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 41/2024	
	<b>CNPJ:</b> 76.235.753/0001-48 <b>Telefone:</b> (43) 3542-4525 <b>Endereço:</b> Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro <b>CEP:</b> 86360-000 - Bandeirantes	<b>Processo Adm.:</b> 169/2024 <b>Data do Processo:</b> 02/10/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores.

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 169/2024  
 b) **Nr. Licitação:** 41/2024 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:**  
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRONICOS, MOBILIARIOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR, COM RECURSO ORIUNDO DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 DO CECDA "INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES"

**Participante: 18TEC INFORMATICA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Aparelho Telefônico Celular. Modelo: Smartphone Dual Chip. Quantidade Linhas Telefônicas: 2 UM. Características Adicionais: 128 Gb, 5g Tela mínima 6.0, mínimo 4gb Ram Acessórios: Carregador De Bateria, garantia mínima 12 meses Marca: TCL/TCL 40 R 5G	7,000	UND	890,00	6.230,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>6.230,00</b>

**Participante: JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**

4	Arquivo Escritório: Material: Chapa Aço máximo 26 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó , Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso , Quantidade Gavetas: 4 UN, Cor: Cinza , Características Adicionais: Travamento Simultâneo; Gavetas Deslizantes , Aplicação: Pastas Suspensas. Marca: Big Metal/Big Metal/1314	6,000	UND	600,00	3.600,00
5	Armário Aço: Material: Chapa Aço 26 , Acabamento Superficial: Pintura Esmaltada , Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 3 UN, Altura mínima: 1,60 M, Largura mínima: 0,75 M, Profundidade mínima: 0,35 M, Aplicação: Ferramentaria , Características Adicionais: Travamento Simultâneo/Puxadores/Regulagem Marca: Big Metal/Big Metal/1413	4,000	UND	480,00	1.920,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>5.520,00</b>

**Participante: L M PEREIRA LICITA**

3	Forno Micro-ondas: Capacidade mínima: 30 L, Potência mínima: 900 W, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Trava Segurança Eletrônica, prato giratório e Garantia de uso pelo fabricante. Marca: MG MS/3091BC	1,000	UND	688,00	688,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>688,00</b>

**Participante: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**

